



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 3012, sexta-feira, 24 de julho de 2026

LEI Nº 10.212, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Denomina via pública para fins exclusivos de endereçamento postal, “Servidão Manoel Nunes Zeferino”, Bairro Rio Bonito.

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á Servidão Manoel Nunes Zeferino, situada na lateral da Estrada Oeste, a 243 metros da Rua Quinze de Outubro, no Bairro Rio Bonito, nas coordenadas 7101686.4720096, 709002.16966627 (coord. geog. -26.189134, -48.908525).

Art. 2º A denominação prevista no art. 1º possui fins exclusivos de endereçamento postal, nos termos do art. 5º, III, "a" e "b", da Lei Ordinária nº 5.230/2005, cuja redação foi atribuída pela Lei Ordinária nº 8.089/2015 e alterada pelas Leis Municipais nº 9.053/2021 e nº 9.105/2022.

Parágrafo único. A denominação da via a que se refere o art. 1º não regulariza a situação fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento irregular que lhe originou.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 24/07/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30128777** e o código CRC **CF205791**.

LEI Nº 10.211, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Altera a redação do art. 2º da Lei nº 3.988, de 15 de setembro de 1999, que denomina a Servidão Bruno Kneipel Júnior.

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.988, de 15 de setembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Denominar-se-á **SERVIDÃO BRUNO KNEIPEL JÚNIOR** a via lateral à Rua Cabedelo, localizada a 56,00 m (cinquenta e seis metros) da Rua Lindóia, com extensão de 96,00 m (noventa e seis metros) e largura variável." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 24/07/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30297203** e o código CRC **F3496611**.

LEI Nº 10.210, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Altera e acresce dispositivos à Lei n.º 10.083, de 6 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a oficialização das denominações de logradouros já existentes e reconhecidos no Município de Joinville.

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.083, de 6 de janeiro de 2026, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos DCXCII a DCCXLV:

“Art. 1º (...)

(...)

DCXCII - RUA PORTUGAL, com início na Rua Santa Catarina e término na Rodovia Governador Mário Covas (BR-101), extensão de 1.120,00 (mil, cento e vinte) metros e 12,00 (doze) metros de largura.

DCXCIII - RUA ESPANHA, com início na Rua Santa Catarina, extensão de 250,00 (duzentos e cinquenta) metros e largura variável.

DCXCIV - RUA NORMANDIA, com início na Rua Santa Catarina, extensão de 768,00 (setecentos e sessenta e oito) metros e 12,00 (doze) metros de largura.

DCXCV - RUA JOÃO HENRIQUE AULER, com início na Rua Santa Catarina e término na Rua Cidade de Ubajara, extensão de 360,00 (trezentos e sessenta) metros e 12,00 (doze) metros de largura.

DCXCVI - RUA LAURA AULER, com início na Rua Santa Catarina e término na esquina com a Rua Cidade de Pilões, extensão de 423,00 (quatrocentos e vinte e três) metros e 12,00 (doze) metros de largura.

DCXCVII - RUA ALEMANHA, com início na Rua Camboriú, extensão de 163,00 (cento e sessenta e três) metros e 10,00 (dez) metros de largura.

DCXCVIII - RUA ÁUSTRIA, com início na Rua Waldemiro José Borges, extensão de 390,00 (trezentos e noventa) metros e largura variável.

DCXCIX - RUA ROMÊNIA, com início na Rua Santa Catarina, extensão de 150,00 (cento e cinquenta) metros e 12,00 (doze) metros de largura.

DCC - RUA ADOLFO DA VEIGA, com início na Rua Boehmerwald e término na Rua Ronco d'Água, extensão de 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez) metros e largura variável.

DCCI - RUA PERU, com início na Rua Presidente Nilo Peçanha e término na Rua Antônio Ramos Alvim, extensão de 178,00 (cento e setenta e oito) metros e largura variável.

DCCII - RUA ALASCA, com início na Rua Santa Catarina, extensão de 325,00

(trezentos e vinte e cinco) metros e largura variável.

DCCIII - RUA LÍBANO, com início na Rua Desembargador Tavares Sobrinho e término na Rua Noruega, extensão de 170,00 (cento e setenta) metros e 12,00 (doze) metros de largura.

DCCIV - RUA PAULO BOEHM, com início na Rua Santa Catarina, extensão de 290,00 (duzentos e noventa) metros e largura variável.

DCCV - RUA LACERDÓPOLIS, com início na Rua São Paulo e término na Rua Guarapuava, extensão de 290,00 (duzentos e noventa) metros e 12,00 (doze) metros de largura.

DCCVI - RUA ETIÓPIA, com início na Rua Guarapuava, extensão de 75,00 (setenta e cinco) metros e 3,50 (três metros e cinquenta centímetros) de largura.

DCCVII - RUA LONTRAS, com início na Rua Santa Catarina e término na Rua Ilhota, extensão de 260,00 (duzentos e sessenta) metros e 11,50 (onze metros e cinquenta centímetros) de largura.

DCCVIII - RUA ASCURRA, com início na Rua Guaporé e término na Rua Tupy, extensão de 195,00 (cento e noventa e cinco) metros e largura variável.

DCCIX - RUA PALHOÇA, com início na Rua Tatuí, extensão de 130,00 (cento e trinta) metros e largura variável.

DCCX - RUA ARLINDO PEREIRA MACEDO, com início no entroncamento da Rua Grão Pará com a Rua Valença e término na Rua Monsenhor Gercino, extensão de 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco) metros e largura variável.

DCCXI - RUA BELARMINO GARCIA, com início na Rua Monsenhor Gercino, extensão de 330,00 (trezentos e trinta) metros e largura variável.

DCCXII - RUA ANITA KOHLBACH, com início na confluência da Rua das Hortências com a Rua das Magnólias, extensão de 60,00 (sessenta) metros e largura variável.

DCCXIII - RUA GIUSEPPE GARIBALDI, com início na Rua Tupy, extensão de 45,00 (quarenta e cinco) metros e largura variável.

DCCXIV - RUA LEOPOLDO KOEHNTOPP, com início na Rua Ottokar Doerffel, extensão de 140,00 (cento e quarenta) metros e 12,00 (doze) metros de largura.

DCCXV - RUA CRISTOVÃO COLOMBO, com início na Rua Copacabana e término na Rua Jorge Zattar, extensão de 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco) metros e 12,00 (doze) metros de largura.

DCCXVI - RUA IMBITUBA, com início na Rua Arnaldo Moreira Douat, extensão de 75,00 (setenta e cinco) metros e 11,00 (onze) metros de largura.

DCCXVII - RUA HANS JORDAN, com início na Rua Monsenhor Gercino, extensão de 93,00 (noventa e três) metros e 12,00 (doze) metros de largura.

DCCXVIII - RUA NAVEGANTES, com início na Rua Coronel Francisco Gomes e término na Rua Piauí, extensão de 198,00 (cento e noventa e oito) metros e 12,00 (doze) metros de largura.

DCCXIX - RUA PONTE ALTA, com início na Rua Presidente Epitácio Pessoa, extensão de 60,00 (sessenta) metros e 9,00 (nove) metros de largura.

DCCXX - RUA CAIBI, com início na Rua Florianópolis e término na Rua Monsenhor Gercino, extensão de 400,00 (quatrocentos) metros e largura variável.

DCCXXI - RUA AGRONÔMICA, com início na Rua Emílio Stock e término na Rua Erna Laura Exel, extensão de 335,00 (trezentos e trinta e cinco) metros e largura variável.

DCCXXII - RUA GONNEVILLE, com início na Rua Euzébio de Queiróz e término na Rua Otto Parucker, extensão de 140,00 (cento e quarenta) metros e largura variável.

DCCXXIII - RUA ALFEU CARNEIRO LINS, com início na Rua Tuiuti e término na Rua Uruguaiana, extensão de 250,00 (duzentos e cinquenta) metros e largura variável.

DCCXXIV - RUA ARNO SCHWARTZ, com início na Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, extensão de 617,00 (seiscentos e dezessete) metros e largura variável.

DCCXXV - RUA FRANCISCO BAGGENSTOSS, com início na Rua Presidente Campos Salles e término na Rua Adolfo Trincks, extensão de 135,00 (cento e trinta e cinco) metros e largura variável.

DCCXXVI - RUA MARCONI, com início na Rua Padre Antônio Vieira e término na Rua Almirante Barroso, extensão de 171,00 (cento e setenta e um) metros e 12,00 (doze) metros de largura.

DCCXXVII - RUA PROFESSOR SCHUTZLER, com início na Rua Dona Francisca, extensão de 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis) metros e largura variável.

DCCXXVIII - RUA IZALTINO MACHADO, com início na Rua Arno Waldemar Dohler, extensão de 122,00 (cento e vinte e dois) metros e largura variável.

DCCXXIX - RUA DESEMBARGADOR FONTES, com início na Rua Indaial e término na Rua Germano Steinbach, extensão de 225,00 (duzentos e vinte e cinco) metros e largura variável.

DCCXXX - RUA JOÃO DIPPE, com início na Rua Iririú, extensão de 765,00 (setecentos e sessenta e cinco) metros e largura variável.

DCCXXXI - RUA BAERCKER WAGNER, com início na interseção da Rua São José dos Cedros com a Rua Herval D'Oeste e término na Rua Salto Veloso, extensão de 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um) metros e 16,00 (dezesesseis) metros de largura.

DCCXXXII - RUA MIGUEL ZATTAR, com início na Rua Iririú, extensão de 310,00 (trezentos e dez) metros e 12,00 (doze) metros de largura.

DCCXXXIII - RUA GUILHERME HOLZ, com início na Rua Itajubá e término na Rua Barão de Teffé, extensão de 230,00 (duzentos e trinta) metros e 12,00 (doze) metros de largura.

DCCXXXIV - RUA BOMBEIRO THEODORO FETTBACH, com início na Rua Itajubá, extensão de 235,00 (duzentos e trinta e cinco) metros e 12,00 (doze) metros de largura.

DCCXXXV - RUA CECÍLIO FERREIRA, com início na Rua Xaxim, extensão de 235,00 (duzentos e trinta e cinco) metros e 12,00 (doze) metros de largura.

DCCXXXVI - RUA FAXINAL, com início na Rua Boehmerwald e término na Rua Sophia Gunther, extensão de 670,00 (seiscentos e setenta) metros e largura variável.

DCCXXXVII - RUA BORBA GATO, com início no entroncamento da Rua Ottokar Doerffel com as ruas Coronel Santiago, Ministro Calógeras e Visconde de Taunay e término na Rua Otto Parucker, extensão de 765,00 (setecentos e sessenta e cinco) metros e largura variável.

DCCXXXVIII - RUA OSWALDO SCHLEMM, com início na Rua Bernardo

Stamm e término na Rua São Roque, extensão de 245,00 (duzentos e quarenta e cinco) metros e largura variável.

DCCXXXIX - RUA PROFESSOR HONÓRIO SALDO, com início na Rua Max Colin, extensão de 100,00 (cem) metros e 7,00 (sete) metros de largura.

DCCXL - RUA ERHARD WETZEL, com início e término na Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, extensão de 215,00 (duzentos e quinze) metros e largura variável.

DCCXLI - RUA ALFERES SCHMIDT, com início na Rua Albano Schmidt e término na Rua Pixinguinha, extensão de 932,00 (novecentos e trinta e dois) metros e largura variável.

DCCXLII - RUA HUMANITAS, com início na Rua Londrina e término na Rua Barbacena, extensão de 175,00 (cento e setenta e cinco) metros e largura variável.

DCCXLIII - RUA ERNESTO ROMANUS, com início na Rua Eduardo Krisch, extensão de 205,00 (duzentos e cinco) metros e 12,00 (doze) metros de largura.

DCCXLIV - RUA EQUADOR, com início na Rua Diamantina e término na Rua Argentina, extensão de 60,00 (sessenta) metros e 8,00 (oito) metros de largura.

DCCXLV - RUA DAS DÁLIAS, com início na Rua Alberto Bornschein, extensão de 195,00 (cento e noventa e cinco) metros e largura variável.

Art. 2º Fica alterado o inciso XXXIII, do art. 1º, da Lei n.º 10.083, de 6 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

XXXIII - RUA VITÓRIA RÉGIA, entre os logradouros denominados Governador Mario Covas e Estrada Arataca, com 2.068 metros de extensão e largura variável;”
(NR)

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 24/07/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30297339** e o código CRC **2FFB31BB**.

DECRETO Nº 73349, de 24 de julho de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de Agosto de 2026:

-Yanca Fernandes Dos Santos, matrícula 61.072, do cargo de Professor de Língua Portuguesa.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 24/07/2026, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 24/07/2026, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30310580** e o código CRC **92EA73FD**.

DECRETO Nº 73353, de 24 de julho de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei

Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 27 de julho de 2026, na Secretaria de Assistência Social:

- Leticia Chek Araujo, no cargo de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 24/07/2026, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 24/07/2026, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30313754** e o código CRC **9FACE7E7**.

DECRETO Nº 73348, de 24 de julho de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde , a partir de 01 de agosto de 2026:

- Brunno Leonardo Dutra Fernandes, matrícula 62.398, do cargo de Médico Radiologista.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 24/07/2026, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 24/07/2026, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30310569** e o código CRC **BF4DD3BE**.

DECRETO Nº 73350, de 24 de julho de 2026.**Promove nomeação.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 27 de julho de 2026, no Hospital Municipal São José:

- Keterin Rochelle Gonçalves Bombazar, no cargo de Técnico em Enfermagem.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 24/07/2026, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 24/07/2026, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30311416** e o código CRC **2FCA8D62**.

DECRETO Nº 73347, de 24 de julho de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de agosto de 2026:

- Cristilaine Carvalho Narciso de Paiva, matrícula 60.082, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 24/07/2026, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 24/07/2026, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30310099** e o código CRC **97C8DF36**.

DECRETO Nº 73356, de 24 de julho de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 28 de julho de 2026:

- Wanderley Melo Espíndola, para o cargo de Supervisor da Unidade de Praças Públicas.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 24/07/2026, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30317687** e o código CRC **18765CEC**.

DECRETO Nº 73355, de 24 de julho de 2026.

Promove exoneração.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

EXONERA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 24 de julho de 2026:

- Joice Elena Conrado, do cargo de Coordenadora da Área de Artes Cênicas.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 24/07/2026, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30316860** e o código CRC **4591C18D**.

DECRETO Nº 73354, de 24 de julho de 2026.

Promove exoneração.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 02 de agosto de 2026:

- Franci Maiara Machado, do cargo de Gerente de Serviços Especializados.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 24/07/2026, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30316611** e o código CRC **3CED5D40**.

DECRETO Nº 73351, de 24 de julho de 2026.

Altera o titular e suplente da alínea "j" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 72.982, de 24 de junho de 2026, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para completar o mandato em andamento, de 01 de junho de 2026 a 31 de maio de 2028, alterando o titular e suplente da alínea "j" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 72.982 de 24 de junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

I -

.....

j)

1) Titular: Luciano Gregório Fronza

2) Suplente: José Luiz de Jesus" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 24/07/2026, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30311742** e o código CRC **61185837**.

DECRETO Nº 73352, de 24 de julho de 2026.

Promove alterações no Decreto nº 64.857, de 03 de fevereiro de 2025, que nomeia membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

A Prefeita de Joinville, em exercício, no uso de suas atribuições e em

conformidade com os incisos IX e XII do art. 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para complementar o atual mandato, de 08 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2027, alterando o Decreto nº 64.857, de 03 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

II -

.....

c)

Suplente: Valdirene Cidral da Silva, partir de 07 de julho de 2026

.....

f)

Titular: Isabel Cristina Pereira, partir de 16 de junho de 2026

Suplente: Adriano Tiago Pantoja, partir de 16 de junho de 2026

g)

Suplente: Dirlei Catarina Lach, partir de 16 de junho de 2026

h)

Suplente: Suelen Seara Pedra, partir de 15 de julho de 2026

.....

j)

Titular: vacância, a partir de 08 de julho de 2026

k)

Titular: Marcia da Rosa, partir de 16 de julho de 2026

Suplente: vacância" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 24/07/2026, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30312135** e o código CRC **54B29343**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTARIA Nº 3772/2026

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Juliano Jorge da Silva, no período de 27/07/2026 à 31/07/2026, a Sra. Vanessa Francine de Freitas Rosa para exercer a função de Coordenadora de Logística.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/06/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29829178** e o código CRC **A8423428**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DTU/SECULT.UCE/SECULT.UCE.AEV

PORTARIA Nº. 185/2026

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Decreto nº. 62.222/2024 e no Art. 104, III, da Lei nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços 28680389 firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Organiza Eventos Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 19.632.641/0001-97, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Locação e Prestação de Serviços em Eventos, tais como Transporte de Carga, Carregamento de Itens, Extintores, Bancos, Cadeiras, Mesas e Organizador de Fila, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº. 053/2026**.

Fiscais:

- a) Roberto Hartmann Dobner - Matrícula nº 63.055 - Titular;
- b) Deise Andrea Hansch - Matrícula 64.815 - Titular;
- c) Melina Novaes de Brito Pinheiro - Matrícula nº 63.317 - Titular;
- d) Poliana Santos - Matrícula nº 61.293 - Suplente;
- e) Jeferson Luiz Corrêa - Matrícula nº 62.455 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto n , bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º. desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Roberto Hartmann Dobner - Matrícula nº 63.055 - Titular;
- b) Deise Andrea Hansch - Matrícula 64.815 - Titular;
- c) Melina Novaes de Brito Pinheiro - Matrícula nº 63.317 - Titular;
- d) Poliana Santos - Matrícula nº 61.293 - Suplente;
- e) Jeferson Luiz Corrêa - Matrícula nº 62.455 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 23/07/2026, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30283518** e o código CRC **4740B9B8**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA N° 276/2026

Designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização dos Acordos de Cooperação

A Diretora Executiva da Secretaria de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto n° 49.900 de 24 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores elencados abaixo para compor a Comissão de Fiscalização dos Acordos de Cooperação n° 0018469487/2023/PMJ do Instituto Priscila Zanette, n° 0018492717/2023/PMJ da Associação Comunidade de Inclusão Social Eis-Me Aqui, n° 0018492873/2023/PMJ da APRAT - Associação Para Recuperação de Alcoólatras e Toxicômanos, n° 0018492824/2023/PMJ da Associação de Amigos do Lar Abdon Batista e n°. 0018492754/2023/PMJ da Associação dos Deficientes Físicos de Joinville - ADEJ, celebrados com o Município de Joinville, através da Secretaria de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, e que tem por objeto promover a cessão de uso de cinco veículos zero quilômetro - NEW HB20S Comfort 1.0 4p BLUEMEDIA - MANUAL oriundos de emenda parlamentar:

I - Gabriela Santos Stelmack, matrícula 47.938

II - Rute Bittencourt, matrícula 30.235

III - Jonas Roberto de Lima, matrícula 46.795

IV - Eric do Amaral Bradfield - Matrícula 36.779 (Suplente)

Art. 2º A Comissão de Fiscalização terá as seguintes atribuições:

I. Verificar periodicamente a utilização do veículo cedido, de acordo com os termos estabelecidos nos respectivos Acordos de Cooperação, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração, bem como dirimir dúvidas, ou, prestar informações relativas à execução deste.

II. Fiscalizar regularmente a realização das manutenções periódicas e corretivas do

veículo e equipamentos nos estritos termos do Manual do Fabricante.

III. Solicitar periodicamente à Entidade, comprovante de quitação das taxas de Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório (DPVAT), Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), bem como do cópia da Apólice de Seguro e sua quitação.

IV. Realizar visitas *in loco*, quando necessário, a fim de verificar as condições de uso e conservação do veículo cedido.

V. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações cientificando a **ENTIDADE** para as devidas regularizações.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 05/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 24/07/2026, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30286651** e o código CRC **00818831**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 962/2026/HMSJ

Designa os membros para compor o Comitê de Processamento de Produtos para a Saúde do Hospital Municipal São José.

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais,

DESIGNA:

Art. 1º - Membros para compor o Comitê de Processamento de Produtos para a Saúde do Hospital Municipal São José:

- Ana Paula Prus dos Santos, Matrícula: 100427 - Coordenadora do CAME;
- Aline Rosana Lopes - Matrícula nº 78988 - Enfermeira do Serviço de Controle de Infecção Relacionadas à Assistência à Saúde;
- Carine Schultt - Matrícula nº 84255 - Líder do Bloco Cirúrgico;
- Christian Evangelista Garcia - Matrícula nº 73655 - Líder de Área Médica da Cirurgia Geral;
- Francine Bernardes Cardoso - Matrícula nº 90822 - Responsável pelo PGRSS;
- Hallen Kelly Nunes dos Santos - Matrícula nº 84477 - Líder do Plano Operativo Anual;
- João Dalcir Stochero Filho - Matrícula nº 80200 - Coordenador de Distribuição e Reposição de OPME;
- Luciano de Oliveira - Matrícula nº - Enfermeiro da CME;
- Moa Elenir Rosa - Matrícula nº 94166 - Coordenadora do setor de Hotelaria;
- Romaldo Backes - Matrícula: 52253 - Diretor Executivo;
- Roneide da Silva Cardoso - Matrícula nº 100909 - Coordenadora da Central de Materiais e Esterilização;
- Vanessa de Souza Freitas - Matrícula: 100312 - Líder do NIR

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 957/2026 de 22 de julho de 2026.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 23/07/2026, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30294602** e o código CRC **4721FC69**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**PORTARIA Nº 629/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para composição de comissão para a realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora Sabrina Lang, matrícula nº 63.476:

I - Luiza Lacerda Lins, matrícula 18.249 e a servidora Márcia Pacheco Reinert, matrícula 24.869, indicados pelos servidores da área;

II - Elisa Kassulke Engel, matrícula 42.830 e a servidora Edivaine Ev, matrícula 36.930, indicados pelo dirigente máximo do órgão.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório:

I – Realizar a avaliação de desempenho, por meio de acompanhamento contínuo das atividades, nos períodos estabelecidos na legislação aplicável;

II – Aplicar os instrumentos de avaliação, atribuindo nota que reflita o desempenho do servidor;

III – Observar, durante a avaliação, critérios como assiduidade, cuidado com materiais e equipamentos públicos, comunicação clara e bom relacionamento interpessoal;

IV – Fornecer explicações detalhadas e fundamentadas caso o servidor avaliado discorde da nota recebida;

V – Garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório, assegurando que, em caso de reprovação, o servidor seja notificado e possa apresentar sua defesa na forma da lei;

VI – Elaborar parecer conclusivo sobre a aprovação ou reprovação do servidor em cada etapa do estágio probatório, submetendo-o à autoridade competente;

VII – Manter sigilo sobre todas as informações, discussões e documentos tratados no âmbito das avaliações, assegurando isenção e imparcialidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Jorge Luiz Correia de Sá

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/07/2026, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/07/2026, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30299815** e o código CRC **0C41B7EA**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 630/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 715/2026, que tem por objeto a Prestação de Serviço com equipamentos pesados e caminhões, com critério de medição por hora trabalhada.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 715/2026:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Fernando de Paula cordeiro - Matrícula nº 63.667;
- b) Priscila Moraes - Matrícula nº 65.388;
- c) Fernanda Benato Ferreira - Matrícula nº 63.790;
- d) Daniel Francisco dos Santos - Matrícula nº 62.949
- e) Jhon Cristian Nogueira dos Santos - Matrícula nº 63.795;
- f) Mario Sergio de Oliveira - Matrícula nº 32.378.

- **Suplentes:**

- a) Alan Manoel da Silva - Matrícula nº 58.197;
- b) Ernesto Wendhausen - Matrícula nº 38.287;
- a) Claudionor Schmitz Novaes - Matrícula nº 63.645;
- b) Adriane Cristine Weber - Matrícula nº 62.298;
- c) Cristiane Bittelbrunn - Matrícula nº 63.727.

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

- a) Luciana Regina silveira Gonçalves - Matrícula nº 23.527;
- b) Miria Luckfett Raimondi - Matrícula nº 31.057;
- c) Jhon Cristian Nogueira dos Santos - Matrícula nº 63.795.

- **Suplentes:**

- a) Cleyton Farias - Matrícula nº 62.266
- b) Alan Manoel da Silva - Matrícula nº 58.197;
- c) Cristiane Bittelbrunn - Matrícula nº 63.727.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

- **Suplente:**

- a) Rosilda Bez Batti – Matrícula 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;
- IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;
- VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.
- VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução.
- VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- III – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- IV – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;
- V – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue;
- VI – Coordenar a logística de reuniões da CAF e/ou com a contratada, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- VII – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- IX – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência

exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;

II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;

IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;

V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;

VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;

VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º - Fica revogada a portaria nº 613/2026 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 3006, de 16/07/2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/07/2026, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/07/2026, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30299996** e o código CRC **7CEE1FB5**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

Homologação do Resultado dos Aprovados em 2026/2º Semestre para a Bolsa de Estudos UNICAJ, conforme Ata de Reunião SEI 30248164.

PORTARIA Nº 3811/2026

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, RESOLVE:

Art.1º Homologar o resultado final dos aprovados para o recebimento de Bolsa de Estudos em 2026/2º Semestre, conforme critérios estabelecidos pela UNICAJ – Universidade Corporativa da Companhia Águas de Joinville, e de acordo com as Ata de Reunião SEI 30248164, informando para tal, a matrícula, o nome e a compatibilidade em relação ao curso solicitado pelos colaboradores que tiveram suas solicitações aprovadas:

Matrícula	Nome do colaborador	Compatibilidade
1311	Felipe Rodrigues Teixeira	TOTAL
1381	Francine Fonseca Diniz Algã	TOTAL
1383	Emanueli Prauchner Bigolin Berft Lamounier	TOTAL
1719	Jéssica Alexandre	TOTAL
857	Marcos Rogério Bezerra	TOTAL
1185	Cristiano Nunes Bandeira	TOTAL
1683	Danilo Freire Gamero	TOTAL
1180	Julia Haubricht Granado	TOTAL
615	Wanessa Magalhães Brondani	TOTAL
1689	Narciso da Silva Lemos	TOTAL
1591	Sara Luiza Albano Goulart	TOTAL
1703	Bruna Alexandre Boschini	TOTAL
1516	Halan Jonas Mores	TOTAL
408	Luana Beatris Cardoso	TOTAL
1227	Lucas Emanuel Martins	TOTAL
1677	Luys Felipe Furlaneto Vargas	TOTAL
849	Fabiana Gisele Veiga	TOTAL
1449	Franciele dos Santos	TOTAL
609	Caroline Farias	TOTAL
1223	Diego Brunelli Ghisi	TOTAL
597	Liliane Sperandio	TOTAL
1543	Gabriela Hoffmann Bauer	TOTAL
707	Isabel Käsemodel	TOTAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/07/2026, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30302241** e o código CRC **718FEB32**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.UAF/DETRANS.UAF.APJ

PORTARIA Nº 072/2026.

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 159/2025.

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville/DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012 e suas alterações:

Resolve,

Art. 1º Designar membros, no âmbito do Departamento de Trânsito de Joinville/DETRANS, para constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços, registrada sob o SEI 30170300, Pregão Eletrônico nº 159/2025 - SEI 26.0.180542-5, que visa a contratação de empresa especializada no serviço de instalação e desinstalação de equipamentos climatizadores, bebedouros e purificadores de água, incluindo o fornecimento de peças e materiais.

Responsáveis técnicos:

Titulares:

- a) Agobar Gonçalves Filho – Matrícula no 851
- b) Suevandro Barbosa de Moura – Matrícula no 499

Suplentes:

- a) Silvia Moreira da Silva – Matrícula no 868

Responsáveis administrativos:

Titular: Gisele Regina Marangoni Daumann – Matrícula no 487

Suplente: Lara Cristiane da Luz Jaski - Matrícula no 822

Parágrafo único. Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 2º Compete aos Fiscais Técnicos:

I - fiscalizar e monitorar a correta execução do objeto, conferindo os quantitativos, as especificações, os padrões de qualidade e os prazos previstos no Termo de Contrato e no Termo de Referência ou Memorial Descritivo;

II - realizar as medições dos serviços executados ou o recebimento dos bens entregues, emitir os termos de recebimento, provisório e definitivo, bem como atestar as notas fiscais/faturas quanto ao aspecto técnico, observados os prazos estabelecidos pela Administração;

III - rejeitar serviços e materiais em desacordo com as especificações do objeto contratado, exigindo da contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação formal, com fixação de prazo, nos termos do art. 181 da Instrução Normativa nº 03/2024;

IV - conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada, inclusive ART/RRT e licenças, quando exigíveis, e emitir a Ordem de Serviço Eletrônica, quando prevista, observado o art. 176 da Instrução Normativa nº 03/2024;

V - monitorar continuamente o saldo de execução física do contrato e comunicar formalmente aos Fiscais Administrativos a estimativa de quantitativos e o saldo financeiro necessário à cobertura dos serviços programados, abstendo-se de emitir Ordem de Serviço sem a prévia e suficiente existência de saldo de empenho e de margem contratual disponível;

VI - nos contratos que envolvam execução de serviços, monitorar o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, o uso adequado de EPIs e EPCs, e registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;

VII - receber e encaminhar aos Fiscais Administrativos as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas quanto à efetiva execução do objeto, acompanhadas das certidões negativas regulamentares;

VIII - manifestar-se formalmente quanto ao interesse técnico na prorrogação, no aditamento ou na supressão do contrato, encaminhando a manifestação e os documentos necessários

aos Fiscais Administrativos, via SEI, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento do prazo de execução, em consonância com o art. 159, § 1º, da Instrução Normativa nº 03/2024;

IX - registrar e informar ao gestor do contrato e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e as pendências constatadas na execução, inclusive eventual incapacidade técnica da contratada.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos:

I - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, em especial a regularidade fiscal e trabalhista, exigida a cada pagamento, nos termos do art. 184 da Instrução Normativa nº 03/2024, e, nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, a comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, nos termos do art. 185;

II - gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, controlar prazos processuais e garantir o registro adequado das comunicações oficiais;

III - controlar o saldo contratual, os empenhos e os bloqueios orçamentários, confrontando-os com as comunicações dos Fiscais Técnicos, processar as solicitações de pré-empenho com base nos saldos e planejamentos validados em conjunto e, constatada a insuficiência de saldo, informar aos Fiscais Técnicos a necessidade de aditivo de acréscimo ou supressão com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;

IV - elaborar e encaminhar a Certificação de Documento Fiscal e o Aviso de Movimento, após a aprovação da medição pelos Fiscais Técnicos, conferindo a documentação necessária à liquidação da despesa e à efetivação do pagamento, reportando qualquer inconsistência nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação e notificando a contratada, por escrito, para a regularização de impropriedades constatadas nos documentos fiscais e certidões apresentadas;

V - controlar o prazo de vigência e de execução do instrumento contratual, comunicando o gestor e encaminhando formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução, nos termos do art. 180, XVI, e do Anexo IV da Instrução Normativa nº 03/2024;

VI - controlar a validade, a suficiência e a complementação da garantia contratual, quando exigida, nos termos do art. 156, § 10, da Instrução Normativa nº 03/2024;

VII - instruir e dar encaminhamento aos pedidos de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro e demais alterações contratuais, na forma dos arts. 156 e 164 a 174 da Instrução Normativa nº 03/2024;

VIII - exigir da contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades documentais constatadas, por meio de notificação formal, com fixação de prazo, nos termos do art. 181 da Instrução Normativa nº 03/2024;

IX - Nas Atas de Registro de Preços acompanhar o decurso do prazo de 1 (um) ano da data-base do orçamento estimado, para fins de reajuste, com o envio imediato da "Solicitação de Reajuste - ARP" (art. 132, § 2º, da Instrução Normativa nº 03/2024), bem como, entendendo a Comissão pela vantajosidade da prorrogação da Ata, solicitar a manifestação da contratada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e encaminhar o pedido à Unidade de Contratos com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência (art. 146, §§

6º e 7º).

Art. 4º São atribuições comuns aos **fiscais técnicos e administrativos**:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, no Edital de Licitação e no Termo de Referência ou Memorial Descritivo que lhe deram origem;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;

IV - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

V - atuar tempestivamente na solução de descumprimentos contratuais, aplicar a sanção de advertência nas hipóteses do art. 181, § 3º, da Instrução Normativa nº 03/2024 e propor, em conjunto com o gestor, a deflagração de processo de apuração de responsabilidade nos demais casos;

VI - comunicar ao gestor do contrato, de forma tempestiva e fundamentada, as ocorrências que ultrapassem sua competência decisória, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

VII - elaborar o relatório final de que trata o art. 180, XX, da Instrução Normativa nº 03/2024, ao término da execução contratual;

VIII - respeitar os quantitativos solicitados originalmente nos casos de contratações unificadas e os percentuais de cota reservada nas Atas de Registro de Preços, nos termos do art. 180, V, da Instrução Normativa nº 03/2024;

IX - solicitar, quando necessário, o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 188 da Instrução Normativa nº 03/2024;

X - exercer as demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução contratual, nos termos da legislação vigente, em especial as previstas nos arts. 175 a 188 da Instrução Normativa nº 03/2024.

Parágrafo único. O ateste dos documentos fiscais será realizado em documento próprio e conterá, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, previamente ao encaminhamento para pagamento.

Art. 5º Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109 de 18 de dezembro de 2024 (0023987931), e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 6º Os fiscais designados deverão comunicar ao gestor, de imediato e por escrito, qualquer situação superveniente de impedimento, suspeição, conflito de interesses ou

acúmulo de função, para imediata substituição, nos termos do art. 7º, III, §1º, e do art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 97 a 99 da IN nº 03/2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville e encerra-se no término do período de vigência desta da Ata de Registro de Preços.

Paulo Rogério Rigo

Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville/DETRANS



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 23/07/2026, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30294900** e o código CRC **190FED0D**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA

PORTARIA N.º 425/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e o Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 26.0.107266-5, em face da Associação Ecos de Esperança (CNPJ nº 00.209.293/0001-11), para a apuração de eventual descumprimento do Termo de Colaboração nº 0018136517/2023/PMJ e do Termo de Colaboração nº 28368919/2026/PMJ, no que tange à equipe profissional incompleta, nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 29253780 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 21 de julho de 2026.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI n.º 26.0.107266-5 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n.º 613/2025 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA (27840255), publicada no Diário Oficial Eletrônico do

Município de Joinville n.º 2865, em 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/07/2026, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29253847** e o código CRC **8F8E731C**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA

PORTARIA N.º 426/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e o Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 25.0.310759-6, em face da Associação Lar de Idosos Aconchego (CNPJ n.º 34.688.350/0001-04), para a apuração de eventual descumprimento do Termo de Colaboração n.º 0023725941/2024/PMJ e do Termo de Colaboração n.º 27667918/2025/PMJ, no que tange ao descumprimento das responsabilidades assumidas, nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 29305714 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 23 de julho de 2026.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI n.º 25.0.310759-6 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n.º 613/2025 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA (27840255), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2865, em 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/07/2026, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29727662** e o código CRC **8DB73184**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA

PORTARIA N.º 424/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e o Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 26.0.120200-3, em face da Associação Diocesana de Promoção Social - Adiprós - Casa de Passagem Santo Egídio (CNPJ n.º 84.706.381/0011-90), para a apuração de eventual descumprimento do Termo de Colaboração n.º 0018315064/2023/PMJ, no que tange à não manutenção de equipe profissional mínima, nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 29466488 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 21 de julho de 2026.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI n.º 26.0.120200-3 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n.º 613/2025 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA (27840255), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2865, em 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/07/2026, às 08:25, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30273493** e o código CRC **5DF4479F**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA N.º 631/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a revogação da Portaria no 610/2026, que designou os membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato no 1237/2024.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em sua totalidade, a Portaria no 610/2026 (SEI ° 30203339), publicada em 16/07/2026, referente à designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato no 1237/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de estrutura de apoio náutico, reforma e ampliação do Parque Flutuante Porta do Mar - Espinheiros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/07/2026, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/07/2026, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30302342** e o código CRC **187A8C1F**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 162/2026

A Controladora-Geral do Município, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar nº 29/21 demanda a continuidade da instrução processual para adequada elucidação dos fatos;

Considerando o caráter ordinatório do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar e a inexistência de demonstração de prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa;

Considerando os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da instrumentalidade das formas, da razoabilidade e da eficiência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a continuidade dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria nº 174/2021, convalidando os atos regularmente praticados após o término do prazo inicialmente fixado, por inexistência de prejuízo ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º Excepcionalmente, autorizar a continuidade dos trabalhos da Comissão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 24/07/2026, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30305964** e o código CRC **2C888F72**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 161/2026

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 15/26**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 26/07/2026, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 30306892, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 24/07/2026, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30310234** e o código CRC **5EF72678**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1011/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Laisla Cristina de Souza**, matrícula, **63311**, os servidores:

Jucara Leila Ramos Giese, matrícula **30475**, indicação dos servidores da área;
Iara Lazarim, matrícula **45753**, indicação dos servidores da área;
Ednara Schneider, matrícula **46192**, indicação do dirigente máximo do órgão;
Tatiane Borges, matrícula **45654**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 20/07/2026, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30257006** e o código CRC **F18E073F**.

PORTARIA SEI - SEPUR.GAB/SEPUR.UAD

Portaria nº 18/2026 - Condutores Veículo Oficial Prefeitura

Dispõe sobre a autorização para condução de veículo oficial da Prefeitura Municipal de Joinville.

O Diretor Executivo Municipal da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Sr. Daniel Westrupp no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do Art. 5º, consonante com o Art. 12, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar a conduzir o veículo oficial da **Prefeitura Municipal de Joinville**, os servidores, não ocupantes do cargo de motorista:

Aderbal Rodrigo Castellan Lopes - matrícula 62.649 - CNH 00592165004 - Categoria AB

Ana Carina Lopes de Souza Zimmermann - matrícula 63.982 - CNH 2977913250 - Categoria B

André Luiz Maciel Pimpão Pimentel – matrícula 51.396 - CNH 00723715304 - Categoria B

Anne Elise Rosa Soto – matrícula 42495 – CNH-00809008620 – Categoria B

Amanda Carolina Máximo – matrícula 34.141 – CNH 03084061796 – Categoria B

Carla Micheli Tezza - matrícula 62.348 - CNH 03922621865 - Categoria AB

Claudia Carolina Alquini - matrícula 62.982 - CNH 2668119273 - Categoria B

Daniel Westrupp - matrícula 62.264- CNH 01360638600- Categoria AB

Diego Felipe da Costa - matrícula 48.277 - CNH 06617744036 - Categoria B

Diego Gazzone Araújo - matrícula 62.626 - CNH 02960326790 - Categoria AB

Edson Pereira - matrícula 40.525 - CNH 04826112090 – Categoria B

Gabriel Esteves Ribeiro - matrícula 48.402 - CNH 04280767777 - Categoria AB

Gilberto Lessa dos Santos – matrícula 17.346 – CNH 02837942234 – Categoria B

Gilson Perozin - matrícula 17.390 – CNH 00573957360 - Categoria AB

Isadora Bernardo Cisz - matrícula 54.555 - CNH 07464466765 - Categoria B

Juliete dos Santos – matrícula 48.392 – CNH – 06649412831 – Categoria B

Larissa Rodrigues Brouco - matrícula 48.500 - CNH - 03093013581 - Categoria B

Luís Rogério Pupo Gonçalves – matrícula 16.605 – CNH -03763836233 – Categoria AB

Marcel Virmond Vieira - matrícula 52.928 - CNH 04064270306 - Categoria AB

Marco Aurélio Chianello - matrícula 48.376 - CNH 03201256780 - Categoria B

Marcos Alexandre Polzin - matrícula 49.111 - CNH 02596472776 - Categoria B

Marilene Bulla - matrícula 39.844 - CNH 01885969333 - Categoria AB

Paulo Henrique Klein - matrícula 54.574 - CNH 05594222022 - Categoria B

Reinaldo Pinheiro Pinto - matrícula 62.583 - CNH 07821240398 - Categoria B

Régines Babireski - matrícula 63.992 - CNH 00953224757 - Categoria AB

Samara Braun - matrícula 48.401- CNH 05616339697 - Categoria B

Sarah Cristine Moreira - matrícula 63.986 - CNH 06621858829 - Categoria B

Victoria Rodrigues de Lemos Abreu - matrícula 63.419 - CNH 07136608193 - Categoria B

Vladimir Tavares Constante - matrícula 52.953 - CNH 04565043584 - Categoria B

Yan Ewald Zechner - matrícula 62.433 - CNH 06824182472 - Categoria B

Art. 2º – Para a condução de veículo oficial, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 06/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2905, em 23/02/2026.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Westrupp, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/07/2026, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30181957** e o código CRC **9AEA822B**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 160/2026

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido pelos princípios do formalismo moderado, contraditório e ampla defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na Súmula nº 592, e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único, da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 10/26**, a partir de 30/07/2026, conforme Memorando 30247367, emitido pela comissão processante



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 24/07/2026, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30302509** e o código CRC **554F03DC**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 263/2026

Licença para Tratamento de Saúde

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e considerando a Comunicação de Resultado de Exame Pericial emitida pela Unidade de Saúde do Servidor,

Resolve:

Conceder, em conformidade com o art. 117, da Lei Complementar nº 266/2008, de 05 de abril de 2008, “licença para tratamento de saúde”, ao servidor Thiago Felipe Aggio, matrícula 139, Oficial de Gabinete, de 13 de julho de 2026 a 04 de setembro de 2026.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 24 de julho de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 24/07/2026, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30316332** e o código CRC **25125EB9**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 638/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 618/2026, que tem por objeto a contratação de Prestação de Serviço com equipamentos pesados e caminhões, com critério de medição por hora trabalhada.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 618/2026:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Diogo Márcio Goral - Matrícula nº 63.973;
- b) Lucas Schuroff - Matrícula nº 65.505;

- **Suplentes:**

- a) Nicoli de Souza Floriano - Matrícula nº 65.533;
- b) Katia Benk Azevedo - Matrícula nº 65.397;

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

- a) Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36.071;
- b) Silvio Catarina Junior - Matrícula nº 63.949

- **Suplentes:**

- a) Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula nº 16.959;

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

- **Suplente:**

- a) Rosilda Bez Batti – Matrícula 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;

- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;
- IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;
- VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.
- VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução.
- VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- III – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- IV – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;
- V – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue;
- VI – Coordenar a logística de reuniões da CAF e/ou com a contratada, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;

- VII – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- IX – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Fica revogada a portaria nº 550/2026 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2994, de 30/06/2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 24/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30312234** e o código CRC **3B3701BA**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 631/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 784/2026, que tem por objeto a Prestação de Serviço com equipamentos pesados e caminhões, com critério de medição por hora trabalhada.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 784/2026:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Fernando de Paula cordeiro - Matrícula nº 63.667;
- b) Priscila Moraes - Matrícula nº 65.388;
- c) Fernanda Benato Ferreira - Matrícula nº 63.790;
- d) Daniel Francisco dos Santos - Matrícula nº 62.949
- e) Jhon Cristian Nogueira dos Santos - Matrícula nº 63.795;
- f) Mario Sergio de Oliveira - Matrícula nº 32.378.

- **Suplentes:**

- a) Alan Manoel da Silva - Matrícula nº 58.197;
- b) Ernesto Wendhausen - Matrícula nº 38.287;
- a) Claudionor Schmitz Novaes - Matrícula nº 63.645;
- b) Adriane Cristine Weber - Matrícula nº 62.298;
- c) Cristiane Bittelbrunn - Matrícula nº 63.727.

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

- a) Luciana Regina silveira Gonçalves - Matrícula nº 23.527;
- b) Miria Luckfett Raimondi - Matrícula nº 31.057;
- c) Jhon Cristian Nogueira dos Santos - Matrícula nº 63.795.

- **Suplentes:**

- a) Cleyton Farias - Matrícula nº 62.266
- b) Alan Manoel da Silva - Matrícula nº 58.197;
- c) Cristiane Bittelbrunn - Matrícula nº 63.727.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

- **Suplente:**

- a) Rosilda Bez Batti – Matrícula 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**• Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

• Suplente:

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;
- IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;
- VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.
- VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução.
- VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- III – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- IV – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;
- V – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue;
- VI – Coordenar a logística de reuniões da CAF e/ou com a contratada, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- VII – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 24/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30300814** e o código CRC **6D37FD84**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 632/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 325/2026, que tem por objeto a aquisição de tubos de concreto encaixe macho e fêmea, destinados para as obras de drenagem no Município de Joinville.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 325/2026:

I. Fiscais Requisitantes:

Unidade de Apoio e Governança

- **Titulares:**

- a) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511;

- b) Lara Mina Victalvino nº 66.366;
- c) Elisa Kassulke Engel - Matrícula nº 42.830.

- **Suplentes:**

- a) Sabrina Lang - Matrícula nº 63.476.
- b) Willian Fernando Habizenreuter nº 66.368.

II. Fiscais Técnicos Administrativos:

Unidade Regional de Obras Centro Norte

- **Titulares:**

- a) Diogo Márcio Goral - Matrícula nº 63.973;
- b) Lucas Schuroff - Matrícula nº 65.505;
- c) Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36.071;

- **Suplentes:**

- a) Silvio Catarina Junior - Matrícula nº 66.375;
- b) Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula nº 16.959.
- c) Nicoli de Souza Floriano – Matrícula nº 65.533;
- d) Katia Benk Azevedo – Matrícula nº 65.397.

Unidade Regional de Obras Leste

- **Titulares:**

- a) Pedro Durieux Neto - matrícula nº 63.741
- b) Silvio André Bertolotto - matrícula nº 63.719
- c) Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718

- **Suplentes:**

- a) Alexandre Vieira - Matrícula nº 62.624;
- b) Alessandro Nunes Moreira - Matrícula nº 62.630;
- c) João Carlos Korink - Matrícula nº 24.245;
- d) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857;
- e) Carlos Rodrigues Xavier - Matrícula nº 64.075 .

Unidade Regional de Obras Nordeste

- **Titulares:**

- a) Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula nº 57.612;
- b) Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285;
- c) Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714.

- **Suplentes:**

- a) Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760;
- b) Sergio Carlos Gonçalves - Matrícula nº 24.098;
- c) Jane Costa Damasio - Matrícula nº 25.756.

Unidade Regional de Obras Oeste

- **Titulares:**

- a) Fernanda Carolina Joenck - Matrícula nº 63.204;
- b) Aristides Ferretti - Matrícula nº 06.051;
- c) Vilson Nerci Fetsch - Matrícula nº 24.412;
- d) Ruan Felipe Loz - Matrícula nº 58.872.

- **Suplentes:**

- a) Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31.049;
- b) Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35.664;
- c) Marilene Dumke - Matrícula nº 21.435;

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba

- **Titulares:**

- a) Jonas Pykocz - Matrícula nº 63.970;
- b) Lorisete Silva do Canto nº 63.961
- c) Teodoro Lima - Matrícula nº 53.356;
- d) John Sommerfeld - Matrícula nº 29.500.

- **Suplentes:**

- a) Claudemir Damas - Matrícula nº 42.509;
- b) Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245;
- c) Fernando Cisz - Matrícula nº 27.791;
- d) Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40.856;
- e) Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula nº 38.634.

Unidade Regional de Obras Sudeste

- **Titulares:**

- a) Fernanda Benato Ferreira - Matrícula nº 63.790;
- b) Mario Sergio de Oliveira - Matrícula nº 32.378;
- c) Jhon Cristian Nogueira dos Santos - Matrícula nº 63.795;
- d) Daniel Francisco dos Santos - Matrícula nº 62.949;
- e) Ana Caroline Oliveira de Sousa - Matrícula nº 60.638.

- **Suplentes:**

- a) Cristiane Bittelbrunn - Matrícula nº 63.727;
- b) Claudionor Schmitz Novaes - Matrícula nº 63.645.

Unidade Regional de Obras Sudoeste

- **Titulares:**

- a) Lays Mayara Hess - Matrícula nº 59.738;
- b) Alessandra Wilbert Friedrichsen - Matrícula nº 64.110;
- c) Mariana Rossi - Matrícula nº 62.959.

- **Suplentes:**

- a) Alcir José Girardi - Matrícula nº 63.925;
- b) Aldo Felipe - Matrícula nº 58.118;
- c) Cristiane Aparecida Miranda - Matrícula nº 64.828;
- d) Marcio Albrecht - Matrícula nº 65.860.

Unidade Regional de Obras Sul

- **Titulares:**

- a) Luciana Regina Silveira Gonçalves - Matrícula nº 23.527;
- b) Miria Luckfett Raimondi - Matrícula nº 31.057;
- c) Fernando de Paula Cordeiro - Matrícula nº 63.667;
- d) Ernesto Wendhausen - Matrícula nº 38.287;
- e) Priscila Muriel Moraes - Matrícula nº 65.388.

- **Suplentes:**

- a) Alan Manoel da Silva - Matrícula nº 58.197;
- b) Moyses Santos Meneses - Matrícula nº 53.696;
- c) Cleiton Farias - Matrícula nº 62.266.

Unidade de Obras

- **Titulares:**

- a) Pedro de Paula Salies - Matrícula nº 65.894;
- b) Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19.321.
- c) Werner de França Nast - Matrícula 65.289

- **Suplentes:**

- a) Aurélio Flenik - Matrícula nº 17.146.
- b) Jamerson Fernando Cordeiro nº 27426.

Unidade de Drenagem

- **Titulares:**

- a) Fábio de Oliveira - Matrícula nº 63.702;
- b) Eliane de Jesus dos Santos - Matrícula nº 60.621;
- c) Paulo Ricardo Silva Rodrigues - Matrícula nº 63.631.

- **Suplentes:**

- a) João Paulo Guilherme dos Reis - Matrícula nº 62.500;
- b) Regis Antonio Konzen Heitling - Matrícula nº 49.072.

Unidade de Pavimentação

- **Titulares:**

- a) Everton Dias Oliveira Guimarães – Matrícula nº 60.465
- b) Samuel Specht – Matrícula nº 63.414
- c) João Patrício Laurentina – Matrícula nº 63.392

- **Suplentes:**

- a) Fernando de Oliveira Rocha – Matrícula nº 63.385
- b) Valcir João da Silva – Matrícula nº 17.770
- c) Gilmara Cristina Pereira – Matrícula nº 28.670

Unidade da Rodoviária

- **Titulares:**

- a) Jucas Jaraceski - Matrícula nº 61.520;
- b) Murilo Grun - Matrícula nº 45314;
- c) Edmundo Timm Junior - Matrícula nº 45317.

- **Suplentes:**

- a) Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula nº 56.983.

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplentes:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes do contrato compete:

- I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 325/2026, bem como, no Edital de Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem;
- II - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA;
- III- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário;
- IV - Liberação das entregas de material, quando aplicável;
- V - Assistência aos fiscais técnicos/administrativos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VI - Termo de Referência;
- VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa 004/2022;
- VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 3º - Aos fiscais técnicos/administrativos compete:

- I - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- II - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.
- III - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.
- IV - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- V - Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de

inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

XII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

XIV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 6º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Fica revogada a portaria nº 394/2026 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2962, de 13/05/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 24/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30307585** e o código CRC **BF826B25**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 633/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 521/2026, que tem por objeto o fornecimento de peças de concreto para pavimentação, a serem utilizados na recomposição de vias públicas e calçadas do Município de Joinville.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 521/2026:

I- Fiscais Requisitantes:

Unidade de Apoio e Governança

- **Titulares:**

- a) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511;
- b) Lara Mina Victalvino nº 66.366;
- c) Elisa Kassulke Engel - Matrícula nº 42.830.

- **Suplentes:**

- a) Sabrina Lang - Matrícula nº 63.476.
- b) Willian Fernando Habizenreuter nº 66.368.

II. Fiscais Técnicos Administrativos:

Unidade Regional de Obras Centro Norte

- **Titulares:**

- a) Diogo Márcio Goral - Matrícula nº 63.973;
- b) Lucas Schuroff - Matrícula nº 65.505;
- c) Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36.071.

- **Suplentes:**

- a) Silvio Catarina Junior - Matrícula nº 66.375;
- b) Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula nº 16.959.
- c) Nicoli de Souza Floriano – Matrícula nº 65.533;
- d) Katia Benk Azevedo – Matrícula nº 65.397.

Unidade Regional de Obras Leste

- **Titulares:**

- a) Pedro Durieux Neto - matrícula nº 63.741
- b) Silvio André Bertolotto - matrícula nº 63.719
- c) Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718

Suplentes:

- a) Alexandre Vieira - Matrícula nº 62.624;
- b) Alessandro Nunes Moreira - Matrícula nº 62.630;
- c) João Carlos Korink - Matrícula nº 24.245;
- d) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857;
- e) Carlos Rodrigues Xavier - Matrícula nº 64.075 .

Unidade Regional de Obras Nordeste

- **Titulares:**

- a) Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula nº 57.612;
- b) Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285;
- c) Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714.

- **Suplentes:**

- a) Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760;
- b) Sergio Carlos Gonçalves - Matrícula nº 24.098;
- c) Jane Costa Damasio - Matrícula nº 25.756.

Unidade Regional de Obras Oeste

- **Titulares:**

- a) Fernanda Carolina Joenck - Matrícula nº 63.204;
- b) Aristides Ferretti - Matrícula nº 06.051;
- c) Vilson Nerci Fetsch - Matrícula nº 24.412;
- d) Ruan Felipe Loz - Matrícula nº 58.872.

- **Suplentes:**

- a) Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31.049;
- b) Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35.664;
- c) Marilene Dumke - Matrícula nº 21.435.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba

- **Titulares:**

- a) Jonas Pykocz - Matrícula nº 63.970;
- b) Lorisete Silva do Canto - Matrícula nº 63.961;
- c) Teodoro Lima - Matrícula nº 53.356;
- d) John Sommerfeld - Matrícula nº 29.500.

- **Suplentes:**

- a) Claudemir Damas - Matrícula nº 42.509;
- b) Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245;
- c) Fernando Cisz - Matrícula nº 27.791;
- d) Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40.856;
- e) Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula nº 38.634.

Unidade Regional de Obras Sudeste

- **Titulares:**

- a) Fernanda Benato Ferreira - Matrícula nº 63.790;
- b) Mario Sergio de Oliveira - Matrícula nº 32.378;
- c) Jhon Cristian Nogueira dos Santos - Matrícula nº 63.795;
- d) Daniel Francisco dos Santos - Matrícula nº 62.949;
- e) Ana Caroline Oliveira de Sousa - Matrícula nº 60.638.

- **Suplentes:**

- a) Cristiane Bittelbrunn - Matrícula nº 63.727;
- b) Claudionor Schmitz Novaes - Matrícula nº 63.645.

Unidade Regional de Obras Sudoeste

- **Titulares:**

- a) Lays Mayara Hess - Matrícula nº 59738;
- b) Alessandra Wilbert Friedrichsen - Matrícula nº 64110;
- c) Mariana Rossi - Matrícula nº 62959.

- **Suplentes:**

- a) Alcir José Girardi - Matrícula nº 63.925;
- b) Aldo Felipe - Matrícula nº 58118;
- c) Cristiane Aparecida Miranda - Matrícula nº 64.828;
- d) Marcio Albrecht - Matrícula nº 65.860.

Unidade Regional de Obras Sul

- **Titulares:**

- a) Luciana Regina Silveira Gonçalves - Matrícula nº 23.527;
- b) Miria Luckfett Raimondi - Matrícula nº 31.057;
- c) Fernando de Paula Cordeiro - Matrícula nº 63.667;
- d) Ernesto Wendhausen - Matrícula nº 38.287;
- e) Priscila Muriel Moraes - Matrícula nº 65.388.

- **Suplentes:**

- a) Alan Manoel da Silva - Matrícula nº 58.197;
- b) Moyses Santos Meneses - Matrícula nº 53.696;
- c) Cleiton Farias - Matrícula nº 62.266.

Unidade de Obras

- **Titulares:**

- a) Pedro de Paula Salies - Matrícula nº 65.894;
- b) Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19.321.
- c) Werner de França Nast - Matrícula 65.289

- **Suplentes:**

- a) Aurélio Flenik - Matrícula nº 17.146.
- b) Jamerson Fernando Cordeiro nº 27426.

Unidade de Drenagem

- **Titulares:**

- a) Fábio de Oliveira - Matrícula nº 63.702;
- b) Eliane de Jesus dos Santos - Matrícula nº 60.621;
- c) Paulo Ricardo Silva Rodrigues - Matrícula nº 63.631.

- **Suplentes:**

- a) João Paulo Guilherme dos Reis - Matrícula nº 62.500;
- b) Regis Antonio Konzen Heitling - Matrícula nº 49.072.

Unidade de Pavimentação

- **Titulares:**

- a) Everton Dias Oliveira Guimarães – Matrícula nº 60.465
- b) Samuel Specht – Matrícula nº 63.414
- c) João Patrício Laurentina – Matrícula nº 63.392

- **Suplentes:**

- a) Fernando de Oliveira Rocha – Matrícula nº 63.385
- b) Valcir João da Silva – Matrícula nº 17.770
- c) Gilmara Cristina Pereira – Matrícula nº 28.670

Unidade da Rodoviária

- **Titulares:**

- a) Juca Jaraceski - Matrícula nº 61.520;
- b) Murilo Grun - Matrícula nº 45314;
- c) Edmundo Timm Junior - Matrícula nº 45317.

- **Suplentes:**

- a) Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula nº 56.983.

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplentes:**

- a) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- b) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes competem:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no termo de contrato 521/2026, bem como, no Edital de Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem.

II - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA.

III- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

IV - Liberação das entregas de material, quando aplicável.

V - Assistência aos fiscais técnicos/administrativos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VI - Termo de Referência.

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa 004/2022.

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 3º - Aos fiscais técnicos/administrativos

- I - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- II - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.
- III - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.
- IV - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- V - Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.
- XII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- XIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.
- XIV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução do contrato;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 6º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 7º Fica revogada a portaria nº 509/2026 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2984, de 16/06/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 24/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30309762** e o código CRC **28F7B279**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 634/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 232/2026, que tem por objeto o fornecimento de peças de concreto para pavimentação, a serem utilizados na recomposição de vias públicas e calçadas do Município de Joinville.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 232/2026:

I - Fiscais Requisitantes:**Secretaria de Infraestrutura Urbana****• Unidade de Apoio e Governança****Titulares:**

- a) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511;
- b) Lara Mina Victalvino nº 66.366;
- c) Elisa Kassulke Engel - Matrícula nº 42.830.

Suplentes:

- a) Sabrina Lang - Matrícula nº 63.476.
- b) Willian Fernando Habizenreuter nº 66.368.

II - Fiscais Técnicos/Administrativos:**• Unidade Regional de Obras Centro Norte****Titulares:**

- a) Diogo Márcio Goral - Matrícula nº 63.973;
- b) Lucas Schuroff - Matrícula nº 65.505;
- c) Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36.071.

Suplentes:

- a) Silvio Catarina Junior - Matrícula nº 66.375;
- b) Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula nº 16.959.
- c) Nicoli de Souza Floriano – Matrícula nº 65.533;
- d) Katia Benk Azevedo – Matrícula nº 65.397.

• Unidade Regional de Obras Leste**Titulares:**

- a) Pedro Durieux Neto - matrícula nº 63.741
- b) Silvio André Bertolotto - matrícula nº 63.719
- c) Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718

Suplentes:

- a) Alexandre Vieira - Matrícula nº 62.624;
- b) Alessandro Nunes Moreira - Matrícula nº 62.630;
- c) João Carlos Korink - Matrícula nº 24.245;
- d) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857;

e) Carlos Rodrigues Xavier - Matrícula nº 64.075 .

- **Unidade Regional de Obras Nordeste**

Titulares:

- a) Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula nº 57.612;
- b) Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285;
- c) Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714.

Suplentes:

- a) Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760;
- b) Sergio Carlos Gonçalves - Matrícula nº 24.098;
- c) Jane Costa Damasio - Matrícula nº 25.756.

- **Unidade Regional de Obras Oeste**

Titulares:

- a) Fernanda Carolina Joenck - Matrícula nº 63.204;
- b) Aristides Ferretti - Matrícula nº 06.051;
- c) Vilson Nerci Fetsch - Matrícula nº 24.412;
- d) Ruan Felipe Loz - Matrícula nº 58.872.

Suplentes:

- a) Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31.049;
- b) Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35.664;
- c) Marilene Dumke - Matrícula nº 21.435.

- **Unidade Regional de Obras Pirabeiraba**

Titulares:

- a) Jonas Pykocz - Matrícula nº 63.970;
- b) Lorisete Silva do Canto nº 63.961
- c) Teodoro Lima - Matrícula nº 53.356;
- d) John Sommerfeld - Matrícula nº 29.500.

Suplentes:

- a) Claudemir Damas - Matrícula nº 42.509;
- b) Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245;
- c) Fernando Cisz - Matrícula nº 27.791;
- d) Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40.856.
- e) Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula nº 38.634.

- **Unidade Regional de Obras Sudeste**

Titulares:

- a) Fernanda Benato Ferreira - Matrícula nº 63.790;
- b) Mario Sergio de Oliveira - Matrícula nº 32.378;
- c) Jhon Cristian Nogueira dos Santos - Matrícula nº 63.795;
- d) Daniel Francisco dos Santos - Matrícula nº 62.949.
- e) Ana Caroline Oliveira de Sousa - Matrícula nº 60.638.

Suplentes:

- a) Cristiane Bittelbrunn - Matrícula nº 63.727;
- b) Claudionor Schmitz Novaes - Matrícula nº 63.645.

- **Unidade Regional de Obras Sudoeste**

Titulares:

- a) Lays Mayara Hess - Matrícula nº 59.738;
- b) Alessandra Wilbert Friedrichsen - Matrícula nº 64.110;
- c) Mariana Rossi - Matrícula nº 62.959.

Suplentes:

- a) Alcir José Girardi - Matrícula nº 63.925;
- b) Aldo Felipe - Matrícula nº 58.118;
- c) Cristiane Aparecida Miranda - Matrícula nº 64.828;
- d) Marcio Albrecht - Matrícula nº 65.860.

- **Unidade Regional de Obras Sul**

Titulares:

- a) Luciana Regina Silveira Gonçalves - Matrícula nº 23.527;
- b) Miria Luckfett Raimondi - Matrícula nº 31.057;
- c) Fernando de Paula Cordeiro - Matrícula nº 63.667;
- d) Ernesto Wendhausen - Matrícula nº 38.287;
- e) Priscila Muriel Moraes - Matrícula nº 65.388.

Suplentes:

- a) Alan Manoel da Silva - Matrícula nº 58.197;
- b) Moyses Santos Meneses - Matrícula nº 53.696;
- c) Cleiton Farias - Matrícula nº 62.266.

- **Unidade de Obras**

Titulares:

- a) Pedro de Paula Salies - Matrícula nº 65.894;
- b) Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19.321.
- c) Werner de França Nast - Matrícula 65.289

Suplentes:

- a) Aurélio Flenik - Matrícula nº 17.146.
- b) Jamerson Fernando Cordeiro nº 27426.

- **Unidade de Drenagem**

Titulares:

- a) Fábio de Oliveira - Matrícula nº 63.702;
- b) Eliane de Jesus dos Santos - Matrícula nº 60.621;
- c) Paulo Ricardo Silva Rodrigues - Matrícula nº 63.631.

Suplentes:

- a) João Paulo Guilherme dos Reis - Matrícula nº 62.500;
- b) Regis Antonio Konzen Heitling - Matrícula nº 49.072.

- **Unidade de Pavimentação**

Titulares:

- a) Everton Dias Oliveira Guimarães – Matrícula nº 60.465
- b) Samuel Specht – Matrícula nº 63.414
- c) João Patrício Laurentina – Matrícula nº 63.392

Suplentes:

- a) Fernando de Oliveira Rocha – Matrícula nº 63.385
- b) Valcir João da Silva – Matrícula nº 17.770
- c) Gilmara Cristina Pereira – Matrícula nº 28.670

- **Unidade da Rodoviária**

Titulares:

- a) Juca Jaraceski - Matrícula nº 61.520;
- b) Murilo Grun - Matrícula nº 45314;
- c) Edmundo Timm Junior - Matrícula nº 45317.

Suplentes:

- a) Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula nº 56.983.

-

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 46.993.

- **Suplente:**

a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;

b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;

d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Aos fiscais requisitantes competem:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no termo de contrato 232/2026, bem como, no Edital de Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem.

II - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA.

III- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

IV - Liberação das entregas de material, quando aplicável.

V - Assistência aos fiscais técnicos/administrativos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VI - Termo de Referência.

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa 004/2022.

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 3º Aos fiscais técnicos/administrativos

I - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização,

- anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- II - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas;
- III - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização;
- IV - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- V - Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.
- XII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- XIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.
- XIV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 6º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 7º Fica revogada a portaria nº 205/2026 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2926, de 20/03/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 24/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30310275** e o código CRC **394CDE32**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 635/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 680/2026, que tem por objeto a Contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 680/2026:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Diogo Márcio Goral – Matrícula 63.973;
- b) Lucas Schuroff – Matrícula 65.505.

- **Suplentes:**

- a) Nicoli de Souza Floriano – Matrícula 65.533;
- b) Katia Benk Azevedo – Matrícula 65.397.

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

- a) Ricardo Alves Coan – Matrícula 36.071;
- b) Silvio Catarina Junior – Matrícula 66.375.

- **Suplentes:**

- a) Ana Lenir Porfirio Rodrigues – Matrícula 16.959;

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

- a) Henrique Eduardo Ramos - Matrícula 45.270.

- **Suplente:**

- a) Rosilda Bez Batti – Matrícula 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;

d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

• **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;
- IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;
- VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.
- VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução;
- VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- III – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- IV – Realizar o processamento de pagamentos, bem como a análise da documentação fiscal, contábil e dos documentos comprobatórios exigidos contratualmente, necessários à liquidação das despesas e à efetivação do pagamento;
- V - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VII – Coordenar a logística de reuniões da CAF e/ou com a contratada, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;
- IX – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Fica revogada a portaria nº 592/2026 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 3001, de 09/07/2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 24/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30311021** e o código CRC **E7E97A64**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 637/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 665/2026, que tem por objeto a Contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 665/2026:

I- Responsáveis técnicos:

- Titulares:
 - a) Diogo Márcio Goral – Matrícula 63.973;
 - b) Lucas Schuroff – Matrícula 65.505.
- Suplentes:
 - a) Nicoli de Souza Floriano – Matrícula 65.533;
 - b) Katia Benk Azevedo – Matrícula 65.397.

II – Responsáveis administrativos:

- Titulares:
 - a) Ricardo Alves Coan – Matrícula 36.071;
 - b) Silvio Catarina Junior – Matrícula 66.375.
- Suplentes:
 - a) Ana Lenir Porfirio Rodrigues – Matrícula 16.959.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- Titular:
 - a) Henrique Eduardo Ramos - Matrícula 45.270.
- Suplente:
 - a) Rosilda Bez Batti – Matrícula 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- Titular:
 - a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.
- Suplente:
 - a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
 - b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
 - c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- Titulares:
 - a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
 - b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
 - c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
 - d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.
- Suplente:
 - a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para

requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;

IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;

VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.

VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução;

VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

I – Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;

III – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;

IV – Realizar o processamento de pagamentos, bem como a análise da documentação fiscal, contábil e dos documentos comprobatórios exigidos contratualmente, necessários à liquidação das despesas e à efetivação do pagamento;

V - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Coordenar a logística de reuniões da CAF e/ou com a contratada, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

IX – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Fica revogada a portaria nº 581/2026 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 3001, de 09/07/2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 24/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30311220** e o código CRC **87F3AAC2**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 639/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 623/2026, que tem por objeto a contratação de Prestação de Serviço com equipamentos pesados e caminhões, com critério de medição por hora trabalhada.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 623/2026:

I- Responsáveis técnicos:

• **Titulares:**

- a) Diogo Márcio Goral - Matrícula nº 63.973;
- b) Lucas Schuroff - Matrícula nº 65.505;

• **Suplentes:**

- a) Nicoli de Souza Floriano - Matrícula nº 65.533;
- b) Katia Benk Azevedo - Matrícula nº 65.397;

II – Responsáveis administrativos:

• **Titulares:**

- a) Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36.071;
- b) Silvio Catarina Junior - Matrícula nº 63.949.

• **Suplentes:**

- a) Ana Lenir Porfírio Rodrigues - Matrícula nº 16.959.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**
 - a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.
- **Suplente:**
 - a) Rosilda Bez Batti – Matrícula 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**
 - a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.
- **Suplente:**
 - a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
 - b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
 - c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**
 - a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
 - b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
 - c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
 - d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.
- **Suplente:**
 - a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;
- IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;
- VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.
- VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas

fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução.

VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

I – Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;

III – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;

IV – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;

V – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue;

VI – Coordenar a logística de reuniões da CAF e/ou com a contratada, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;

VII – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;

II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Fica revogada a portaria nº 548/2026 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2994, de 30/06/2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 24/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30312383** e o código CRC **76BDB608**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 640/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 443/2026, que tem por objeto a Contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 443/2026:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Diogo Márcio Goral - Matrícula nº 63.973;
- b) Lucas Schuroff - Matrícula nº 65.505;

- **Suplentes:**

- a) Nicoli de Souza Floriano - Matrícula nº 65.533;
- b) Katia Benk Azevedo - Matrícula nº 65.397;

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

- a) Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36.071;
- b) Silvio Catarina Junior - Matrícula nº 63.949.

- **Suplentes:**

- a) Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula nº 16.959;

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

- **Suplente:**

- a) Rosilda Bez Batti – Matrícula 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;

b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;

c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;

d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;

III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;

IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;

VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.

VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução.

VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

I – Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;

III – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;

- IV – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;
- V – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue;
- VI – Coordenar a logística de reuniões da CAF e/ou com a contratada, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- VII – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- IX – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Fica revogada a portaria nº 453/2026 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2974, de 29/05/2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 24/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30312553** e o código CRC **41C4108F**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 641/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 442/2026, que tem por objeto a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana

– SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 442/2026:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Diogo Márcio Goral - Matrícula nº 63.973;
- b) Lucas Schuroff - Matrícula nº 65.505;

- **Suplentes:**

- a) Nicoli de Souza Floriano - Matrícula nº 65.533;
- b) Katia Benk Azevedo - Matrícula nº 65.397;

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

- a) Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36.071;
- b) Silvio Catarina Junior - Matrícula nº 63.949

- **Suplentes:**

- a) Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula nº 16.959;

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

- **Suplente:**

- a) Rosilda Bez Batti – Matrícula 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;
- IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;
- VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.
- VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução.
- VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- III – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- IV – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;
- V – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue;
- VI – Coordenar a logística de reuniões da CAF e/ou com a contratada, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- VII – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- IX – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Fica revogada a portaria nº 452/2026 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2974, de 29/05/2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 24/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30312979** e o código CRC **C8D28DF6**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 643/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 724/2025, que tem por objeto a contratação de serviço de manutenção do calçamento de vias pavimentadas.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 724/2025:

I- Responsáveis Técnicos:

- Titulares:
 - a) Diogo Márcio Goral - Matrícula nº 63.973;
 - b) Lucas Schuroff - Matrícula nº 65.505;
 - c) John Sommerfeld - Matrícula nº 29.500;
 - d) Lorisete Silva do Canto - Matrícula nº 63.961;
 - e) Teodoro Lima - Matrícula nº 53.356.

- Suplentes:
 - a) Nicoli de Souza Floriano - Matrícula nº 65.533;
 - b) Katia Benk Azevedo - Matrícula nº 65.397;
 - c) Jonas Pykocz - Matrícula nº 63.970;
 - d) Valmir de Bastos - Matrícula nº 64.130.

II – Responsáveis Administrativos:

- Titulares:
 - a) Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36.071;
 - b) Silvio Catarina Junior - Matrícula nº 66.375;
 - c) Claudemir Damas - Matrícula nº 42.509;
 - d) Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245;
 - e) Fernando Cisz - Matrícula nº 27.791.
- Suplentes:
 - a) Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula nº 16.959;
 - a) Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40.856;
 - b) Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula nº 38.634.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**
 - a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.
- **Suplente:**
 - a) Rosilda Bez Batti – Matrícula nº 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**
 - a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 46.993.
- **Suplente:**
 - a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
 - b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
 - c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**
 - a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
 - b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

• **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;
- IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;
- VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.
- VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução.
- VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- II – Controlar os prazos contratuais, renovação e vigência do contrato de serviço;
- III – Processar e conferir a documentação para pagamento dos serviços, com base nos registros de horas fornecidos pela equipe técnica;
- IV – Elaborar relatórios administrativos sobre a utilização do equipamento e os custos envolvidos;
- V – Manter o arquivo atualizado de todos os documentos relacionados ao serviço, assegurando a transparência e a prestação de contas;
- VI – Articular com o setor financeiro para o cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Fica revogada a portaria nº 243/2026 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2932, de 30/03/2026

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 24/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30314061** e o código CRC **4C1CD206**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 642/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 321/2025, que tem por objeto a concessão administrativa para a execução de obras e prestação de serviços relativos à modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede municipal de iluminação pública de Joinville- SC.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 321/2025:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Bruno Myagushcu – Matrícula 64.063;
- b) Mariana Inêz da Silva Laureano de Souza - Matrícula 63.100;
- c) Gustavo Leão Mourão - Matrícula 62.518;

- **Suplentes:**

- a) Gabriele Regina Salvalaggio Torrens – Matrícula 63.674;

II – Responsáveis técnicos pela iluminação de destaque:

- **Titulares:**

- a) Gabriele Regina Salvalaggio Torrens - Matrícula 63.674
- b) Gustavo Leão Mourão - Matrícula 62.518.

- **Suplentes:**

- a) Bruno Myagushcu – Matrícula 64.063;
- b) Mariana Inêz da Silva Laureano de Souza - Matrícula 63.100.

III – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

- a) Bruno Myagushcu – Matrícula 64.063;
- b) Mariana Inêz da Silva Laureano de Souza - Matrícula 63.100;
- c) Gustavo Leão Mourão - Matrícula 62.518.

- **Suplentes:**

- a) Gabriele Regina Salvalaggio Torrens – Matrícula 63.674.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

- a) Rosilda Bez Batti – Matrícula nº 41.038.

- **Suplente:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II - Acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços complementares, verificando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- III – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;
- IV – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;
- V – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- VI – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;
- VII - Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada e da documentação presente na obra;
- VIII – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.
- IX- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução;
- X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 3º Compete aos Membros Técnicos responsáveis pela iluminação de destaque:

- I – Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- III – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- IV – Realizar o processamento de pagamentos, bem como a análise da documentação fiscal, contábil e dos documentos comprobatórios exigidos contratualmente, necessários à liquidação das despesas e à efetivação do pagamento;
- V - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VII – Coordenar a logística de reuniões da CAF e/ou com a contratada, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;
- IX – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por

descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 4º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- II – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- III – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;
- IV – Coordenar a logística de reuniões da Comissão, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- V – Manter o arquivo atualizado de todo o processo, assegurando o pronto acesso às informações por parte dos membros da Comissão e dos órgãos de controle;
- VI – Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão para a superioridade.

Art. 5º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 6º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 7º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 8º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 9º Fica revogada a portaria nº 1101/2025 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2842.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 24/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30313262** e o código CRC **82234BA1**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.AAD

PORTARIA Nº 1994/2026

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no § 6º do artigo 25, do Decreto 71.039, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 07/26, por mais 30 (trinta) dias a partir de 31/07/2026, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 30222159, com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 24/07/2026, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30314040** e o código CRC **965FAACC**.

EDITAL SEI Nº 30260828/2026 - SAMA.UNF.AFP

Joinville, 20 de julho de 2026.

Notificado(a): Wasch Construtora e Incorporadora Ltda., CNPJ nº 29.288.793/0001-78.

Notificação nº 50, lavrada em 08/04/2026.

Referente ao imóvel localizado na Rua Antônio Gomes de Oliveira, nº 33, bairro Iririú.

Inscrição Imobiliária 13.31.10.41.2848.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **falta de asseio no imóvel por vegetação indevida**.

Infringindo ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 10 (dez) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **6 (seis) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 23/07/2026, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30260828** e o código CRC **A7A8EBBB**.

EDITAL SEI Nº 30299665/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 23 de julho de 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Ofício SEI nº 29477318/2026 - SAP.UPA.AAJ, intimando a empresa **La Maison Distribuidora Ltda. (46.743.542/0001-55)** para cientificá-lo da decisão proferida pela Secretária de Assistência Social por intermédio do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 29252666 - SAS.GAB (Extrato SEI nº 29462697/2026-SAP.UPA.AAJ publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2963 de 14/05/2026), nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.218581-8, instaurado para a apuração de eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 092/2023, no que tange à ausência de entrega do objeto contratado por meio das Autorizações de Fornecimento nº 36 e 37/2024 (pedido nº 248). Dessa forma, a empresa poderá **interpor Recurso Administrativo** no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação da presente intimação. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo, ocasião em que o Administrado terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o pagamento da multa, sendo que a ausência de pagamento acarretará em inscrição em dívida ativa e eventual execução fiscal. As correspondências poderão ser encaminhadas por meio de endereço eletrônico (sap.upa@joinville.sc.gov.br) ou protocoladas na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguacú, CEP 89221-005 - Joinville/SC.

Luiz Eduardo Polizel Morante

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Polizel Morante, Coordenador(a)**, em 24/07/2026, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30299665** e o código CRC **1FB08137**.

EDITAL SEI Nº 30297642/2026 - SDE.UDR

Joinville, 23 de julho de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - SDE.UDR

SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA A FEIRA DIRETO DO CAMPO - CEASA 2026

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SDE) e sua Unidade de Desenvolvimento Rural (UDR), com fundamento na Lei Municipal nº 9.096, de 04 de janeiro de 2022, que institui o Plano de Desenvolvimento Rural de Joinville, no Decreto Municipal nº 49.311/2022, que cria o "Programa Direto do Campo" e pelas demais legislações pertinentes, torna público que realizará Chamamento Público para seleção de produtores rurais e agroindústrias familiares interessados em participar das **FEIRAS DIRETO DO CAMPO - CEASA 2026**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção e habilitação de expositores para a ocupação de espaços destinados à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, mudas de árvores frutíferas, plantas ornamentais, adubo orgânico, terra adubada, insumos em geral e itens alimentícios produzidos nas agroindústrias familiares, nas edições das **FEIRAS DIRETO DO CAMPO - CEASA 2026**.

1.2. Os eventos ocorrerão no “Pavilhão do Produtor”, situado nas instalações do CEASA Joinville (Rua dos Bororós, 3177 - Zona Industrial Norte, Joinville - SC, CEP 89239-291).

2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

2.1. A Feira será realizada nas seguintes datas:

a) 12 e 13 de setembro de 2026.

2.2. O horário de funcionamento da feira será das **09h00 às 17h00**, em ambos os dias de realização de cada edição.

3. DA ESTRUTURA E DOS ESPAÇOS

3.1. O ambiente de exposição possui cobertura.

3.2. O ambiente de exposição possuirá espaços entre 7,5 m² e 34,0 m².

3.3. Fica disponibilizado o total de 40 vagas para exposição e comercialização.

3.4. A Administração reserva-se o direito de delimitar a capacidade física de ocupação do pavilhão de acordo com a disponibilidade técnica e logística da UDR.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público:

- a) Produtores rurais (pessoa física ou jurídica);
- b) Agroindústrias familiares;
- c) Associações e Cooperativas de produtores rurais.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de 1º de agosto a 31 de agosto de 2026.

5.2. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente, na sede da Unidade de Desenvolvimento Rural (UDR), localizada na Rua Adrianópolis, 271, Pirabeiraba (Antiga Fundação 25 de Julho), no horário das 08h00 às 14h00 (dias úteis).

5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar/anexar:

- a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Cópia do documento de identidade (RG);
- c) Inscrição de Produtor Primário (Nota de Produtor Rural);
- d) Certidões de débitos municipais e trabalhistas;
- e) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) atualizado;
- f) Carta de apoio emitida pela Unidade de Desenvolvimento Rural (UDR), comprovando o cadastramento prévio nos termos do art. 9º do Decreto nº 49.311/2022.

6. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1. Será instituída uma Comissão de Julgamento, composta por 5 (cinco) servidores da Unidade de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação da Prefeitura de Joinville, sendo: o Diretor Executivo, o Gerente da Unidade e 3 (três) servidores técnicos de carreira lotados na Unidade, designados através de portaria.

6.2. A análise dos pedidos de inscrição será realizada pela Comissão de Julgamento da UDR, conforme o tipo de produto a ser exposto, a área necessária e considerando ainda a seguinte ordem de preferência por origem e tipo de expositor:

- a) Produtores ou agroindústrias individuais do município de Joinville;
- b) Associações ou cooperativas do município de Joinville;
- c) Produtores ou agroindústrias individuais de outros municípios da região abrangida pela **AMUNESC** (Araquari, Balneário Barra do Sul, Campo Alegre, Garuva, Itapoá, Rio Negrinho, São Bento do Sul e São Francisco do Sul);
- d) Associações ou cooperativas de outros municípios da região abrangida pela **AMUNESC** (Araquari, Balneário Barra do Sul, Campo Alegre, Garuva, Itapoá, Rio Negrinho, São Bento do Sul e São Francisco do Sul);
- e) Produtores ou agroindústrias individuais dos municípios das regiões abrangidas pela **AMVALI** (Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú, Schroeder), **AMMVI** (Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio, Timbó) e **AMPLANORTE** (Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras);
- f) Associações ou cooperativas dos municípios das regiões abrangidas pela **AMVALI** (Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú, Schroeder), **AMMVI** (Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio, Timbó) e **AMPLANORTE** (Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras);
- g) Produtores ou agroindústrias individuais de outros municípios brasileiros;
- h) Associações ou cooperativas de outros municípios brasileiros.

6.3. Após a análise documental pela Comissão de Julgamento, será afixada a Lista Preliminar de Habilitados no mural da Unidade de Desenvolvimento Rural e publicada no site oficial do município.

6.4. Do resultado preliminar caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

6.5. Transcorrido o prazo recursal e decididos eventuais recursos, será publicada a Lista Final dos Habilitados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES

7.1. É responsabilidade do expositor:

- 7.1.1. Manter o espaço limpo e organizado durante e após o evento;
- 7.1.2. Estar presente ou manter preposto durante todo o horário de funcionamento;
- 7.1.3. Praticar preços justos, compatíveis com a venda direta do produtor;
- 7.1.4. Não comercializar produtos de terceiros não cadastrados (revenda é vedada, salvo para cooperativas/associações);
- 7.1.5. Respeitar as normas de segurança e trânsito interno do CEASA.

7.2. O descumprimento das obrigações previstas neste edital sujeitará o expositor à desabilitação.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo simplificado, assegurando-se ao expositor o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente edital será disponibilizado no site oficial do Município de Joinville para ampla consulta.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgamento.

8.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Desenvolvimento Rural
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Prefeitura Municipal de Joinville

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - SDE/UDR **FEIRA DIRETO DO CAMPO - CEASA 2026**

1. DADOS DO PRODUTOR / EXPOSITOR

Nome Completo / Razão Social:

CPF / CNPJ / Insc. NFPR: RG:

Nome da Propriedade / Agroindústria:

Endereço da Propriedade:

Bairro/Localidade: Cidade:

Telefone / WhatsApp: (____) E-mail:

2. ENQUADRAMENTO

() Produtor Rural Individual (Pessoa Física)

() Agroindústria Familiar

() Associação / Cooperativa. Nome:

() Artesão Rural (produtos ligados ao campo)

Possui DAP ou CAF ativa? () Sim () Não

3. PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

Liste abaixo os principais produtos que pretende levar para a feira:

- | | |
|----------|----|
| 1) _____ | 4. |
| _____ | |
| 2) _____ | 5. |
| _____ | |
| 3) _____ | 6. |
| _____ | |

4. NECESSIDADE DE ESPAÇO E INFRAESTRUTURA

Tipo de ocupação desejada:

() 01 Box Padrão (3m x 6m)

() Compartilhar box com outro produtor. (Indicar, se houver preferência: _____)

() Necessito de mais de um box (Justificar motivo abaixo):

() Necessita de ponto de energia elétrica?

() 110v () 220v Finalidade: _____

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com todas as regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - SDE.UDR comprometendo-me a estar presente nos dias e horários estipulados e a comercializar apenas produtos de minha produção ou de origem comprovada, conforme legislação vigente.

Joinville, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 23/07/2026, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Moreira da Maia, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/07/2026, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30297642** e o código CRC **5BC40007**.

EDITAL SEI Nº 30315837/2026 - SED.NGP

Joinville, 24 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE
NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO
EDITAL Nº 004 – PREF. JOINVILLE, DE 10 DE ABRIL DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2026

A Prefeita do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**, do **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo **Edital de Abertura nº 004/2026**, conforme segue:

Art. 1º Conforme o estabelecido no subitem 13.1.1 do Edital de Abertura nº 004/2026, ficam **CONVOCADOS** os candidatos dos cargos de Nível Superior, relacionados no **ANEXO I** deste Edital, para a Prova de Desempenho Didático que será realizada nos dias **01 e 02 de agosto de 2026**, no **Município de Joinville, estado de Santa Catarina**.

I – O Anexo I também contém a demonstração da aplicação da Linha de Corte para a convocação da Prova de Desempenho Didático, conforme previsto no item 13, na Tabela 13.1, do Edital de Abertura nº 004/2026.

Art. 2º Para conhecer o local, data e horário de realização da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá consultar o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**, que estará disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br, a partir das 16h00min do dia 28/07/2026. É

RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO VERIFICAR E COMPARECER AO LOCAL NA DATA E HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS, SENDO PASSÍVEL DE ELIMINAÇÃO EM CASO DE ATRASO.

Art. 3º O candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário fixado para a realização da sua prova, munido de documento oficial de identificação com foto (original) e o Plano de Aula (conforme modelo constante no **Anexo II**) sobre o tema a ser ministrado (constante no **Anexo III**), impresso em 03 (três) vias de igual teor, devidamente datadas e assinadas.

I – O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou não comparecer ao local da prova no horário determinado para sua realização será automaticamente excluído do concurso. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência, na Prova de Desempenho Didático.

II – Para realização da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá utilizar exclusivamente o quadro disponível na sala de realização da prova, podendo fazer uso apenas de giz branco ou caneta própria para quadro branco, conforme o caso, e apagador. Será permitida exclusivamente a consulta ao próprio plano de aula do candidato, vedada a utilização de quaisquer outros materiais de apoio, impressos ou manuscritos.

III – Não será permitido o uso de equipamentos eletrônicos, audiovisuais ou digitais (tais como computador, notebook, tablet, telefone celular, projetor multimídia, caixa de som, entre outros), bem como quaisquer recursos tecnológicos ou materiais que dependam de conexão elétrica, internet ou dispositivos externos, ainda que de apoio didático.

Art. 4º Os temas para elaboração do plano de aula a ser apresentada pelo candidato são os constantes no **Anexo III** deste Edital.

I – Os candidatos terão **72 (setenta e duas)** horas para elaboração e envio do Plano de Aula, prazo este estendido por se tratar de final de semana. O envio será por meio do link **Envio do Plano de Aula referente a Prova de Desempenho Didático**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das **20h00min do dia 24/07/2026 às 20h00min do dia 27/07/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 5º Os candidatos impossibilitados de realizar a Prova de Desempenho Didático no dia 01/08/2026 (sábado), somente por motivos religiosos, poderão optar em realizar a Prova no dia 02/08/2026 (domingo). Para tanto, deverão apresentar requerimento solicitando a alteração até as 14h00min do dia 27/07/2026, anexando uma declaração fornecida pela instituição religiosa, com os dados do candidato, comprovando o impedimento. A solicitação deverá ser enviada através do link **“Envio da Declaração do candidato Sabatista”**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

Art. 6º Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova de Desempenho Didático não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

Art. 7º O candidato convocado para a Prova de Desempenho Didático deverá observar todo o disposto no Item 13 do Edital de Abertura nº 004/2026.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REJANE GAMBIN
Prefeita

Esta publicação contém como anexos os documentos SEI nº 30315968, 30315980 e 30315987.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 24/07/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30315837** e o código CRC **37E4D74B**.

EDITAL SEI Nº 30315738/2026 - SED.NGP

Joinville, 24 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE
NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO
EDITAL Nº 004 – PREF. JOINVILLE, DE 10 DE ABRIL DE 2026

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE REDAÇÃO – PÓS-RECURSO
CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2026

A Prefeita do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE REDAÇÃO – PÓS-RECURSO**, do **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo **Edital de Abertura nº 004/2026**, conforme segue:

Art. 1º Após análise dos recursos interpostos contra o resultado da **PROVA DE REDAÇÃO**, **fica alterado** o resultado divulgado em 15 de julho de 2026, no endereço eletrônico www.avaliao.org.br.

I – Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o Resultado da Prova de Redação Pós-Recurso, com a relação de candidatos que atingiram a nota prevista para a Prova de Redação, conforme subitem 12.3 do Edital de Abertura nº 004/2026.

Art. 2º O candidato poderá consultar sua nota individualmente através do link

Boletim de Desempenho da Prova de Redação Pós-recurso e consultar individualmente sua Folha da versão definitiva da Prova de Redação através do link **Visualizar Folha da versão definitiva da Prova de Redação**, disponíveis no endereço eletrônico www.avaliao.org.br por até 60 (dias) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 3º O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado da Prova de Redação no endereço eletrônico www.avaliao.org.br no link **Consultar resposta do recurso contra o resultado da Prova de Redação**.

I – As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.avaliao.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REJANE GAMBIN
Prefeita

Esta publicação contém como anexo o documento SEI nº 30315799.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 24/07/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30315738** e o código CRC **4A2B4810**.

EDITAL SEI Nº 30261057/2026 - SAMA.UNF.AFP

Joinville, 20 de julho de 2026.

Notificado(a): Wasch Construtora e Incorporadora Ltda., CNPJ nº 29.288.793/0001-78.

Notificação nº 902, lavrada em 08/04/2026.

Referente ao imóvel localizado na Rua Antônio Gomes de Oliveira, nº 33, bairro Iririú.

Inscrição Imobiliária 13.31.10.41.2848.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **imóvel sem calçada**.

Infringindo aos artigos 3º e 19, inciso II da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 90 (noventa) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **5 (cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 23/07/2026, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30261057** e o código CRC **51228ECB**.

EDITAL SEI Nº 30261178/2026 - SAMA.UNF.AFP

Joinville, 20 de julho de 2026.

Notificado(a): Ademar Keunecke, CPF nº 217.046.009-87.

Notificação nº 913, lavrada em 13/04/2026.

Referente ao imóvel localizado na Rua Anita Garibaldi, nº 1748, bairro Anita Garibaldi.

Inscrição Imobiliária 13.10.42.05.0664.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo

26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **imóvel com calçada em desacordo com a legislação vigente**.

Infringindo ao artigo 19, inciso II da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 90 (noventa) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **5 (cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 23/07/2026, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30261178** e o código CRC **213AF3A0**.

EDITAL SEI Nº 30260643/2026 - SAMA.UNF.AFP

Joinville, 20 de julho de 2026.

Notificado(a): Tiago Antoniak, CPF nº 069.149.989-65.

Auto de Embargo nº 10689, lavrado em 13/07/2026.

Referente ao imóvel localizado na Rua Itororó, nº 897, bairro Bom Retiro.

Inscrição Imobiliária 13.30.14.73.0030.

Fundamentado nos termos do artigo 68 e 69, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 734/2025 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **imóvel em alvenaria**

sem licença e sem projeto.

Infringindo ao(s) artigo(s) 68, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 734/2025.

A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.

O autuado dispõe do **prazo de 90 (noventa) dias úteis** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **15 (quinze) UPMs**, conforme dispõe o artigo 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 734/2025.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 23/07/2026, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30260643** e o código CRC **FA58F2FC**.

EDITAL SEI Nº 30260876/2026 - SAMA.UNF.AFP

Joinville, 20 de julho de 2026.

Notificado(a): Wasch Construtora e Incorporadora Ltda., CNPJ nº 29.288.793/0001-78.

Notificação nº 901, lavrada em 08/04/2026.

Referente ao imóvel localizado na Rua Antônio Gomes de Oliveira, nº 33, bairro Iririú.

Inscrição Imobiliária 13.31.10.41.2848.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **obstrução de via pública por vegetação indevida**.

Infringindo aos artigos 36 e 76 da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 5 (cinco) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **6 (seis) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 23/07/2026, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30260876** e o código CRC **F9DBC53F**.

EDITAL SEI Nº 30260391/2026 - SAMA.UNF.AFP

Joinville, 20 de julho de 2026.

Notificado(a): Rokson Rodrigo Guimarães, CPF nº 683.941.369-15.

Auto de Embargo nº 3406, lavrado em 18/04/2026.

Referente ao imóvel localizado na Rua Osvaldo Arlindo da Rocha, nº 38, bairro Petrópolis.

Inscrição Imobiliária 13.10.25.30.40.64.000.

Fundamentado nos termos do artigo 68 e 69, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 734/2025 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **imóvel em alvenaria sem licença e sem projeto**.

Infringindo ao(s) artigo(s) 68, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 734/2025.

A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.

O autuado dispõe do **prazo de 90 (noventa) dias úteis** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **15 (quinze) UPMs**, conforme dispõe o artigo 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 734/2025.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 23/07/2026, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30260391** e o código CRC **43F0AA6B**.

EDITAL SEI Nº 30260259/2026 - SAMA.UNF.AFP

Joinville, 20 de julho de 2026.

Notificado(a): Orlando Rosa, CPF nº 200.643.149-87.

Auto de Infração nº 12769, lavrado em 22/05/2026.

Referente ao imóvel localizado na Rua Coronel Francisco Gomes, nº 259, bairro Bucarein.

Inscrição Imobiliária 13.20.4.37.1749.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **imóvel abandonado**, objeto da **Notificação nº 21786/25**.

Infringindo aos artigos 34-A e 34-B da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **20 (vinte) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 23/07/2026, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30260259** e o código CRC **951D6C5C**.

EXTRATO SEI Nº 30214788/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 16 de julho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 479/2026** celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representada pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, e a empresa contratada **Starkey do Brasil Ltda.**, inscrita no **CNPJ nº 04.216.059/0001-72**, que versa sobre a o **credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de aparelhos de amplificação sonora individual - AASI e protetização de moldes**, associado à prestação de serviços de manutenção dos aparelhos, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS - **na forma do Processo Licitatório nº 099/2025 e do Termo de Inexigibilidade nº 231/2026**. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde nº: **1094/2026 - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 - Fonte - 2632 - Superávit Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Fundo Municipal de Saúde - FMS**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária 30115482 - SES.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/07/2026, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/07/2026, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30214788** e o código CRC **E7A72EF4**.

EXTRATO SEI Nº 30245429/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 20 de julho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Extinção ao Contrato nº **996/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **CR Monteiro Pinto Aparelhos Auditivos Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 24.096.709/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Claudio Ricardo Monteiro Pinto, que versa sobre o credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de aparelhos de amplificação sonora individual - AASI e Protetização de Moldes, associado à prestação de serviços de manutenção dos aparelhos, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser remunerado de acordo com os valores previstos na tabela de procedimentos, medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS - na forma do Credenciamento nº 099/2025. O Município **extingue amigavelmente** (art. 138, inciso II, da Lei 14.133/21) o presente Termo de Contrato, com efeitos a partir de 03/07/2026. Em conformidade com a Solicitação de Rescisão Contratual SEI nº 28901551 - SES.USE.CENTR, Documento SEI nº 28800920 e Parecer Jurídico 29298398 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/07/2026, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/07/2026, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30245429** e o código CRC **48CF2D0C**.

EXTRATO SEI Nº 30284733/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 22 de julho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **05º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº **1294/2023**, celebrado(a) entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Orbenk Administração e Serviços Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 79.283.065/0001-41, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra na área de limpeza, conservação e zeladoria, copeiragem e telefonista com fornecimento de equipamentos - na forma do **Pregão Eletrônico nº 021/2023**. O Município apostila o contrato **incluindo** a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da(o) Hospital Municipal São José nº **474/2026** - 3.47001.10.302.2.2.3425.0.339000 - Fonte - 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Hospital Municipal São José - HMSJ. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária 30271965 - HMSJ.CAOP.AFC.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/07/2026, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/07/2026, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30284733** e o código CRC **4D2B5E42**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
Diretoria Administrativa Divisão de Compras e Licitações
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

ARP nº 22/2026.

Pregão Eletrônico nº 61/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Detentora: KALI COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ nº: 25.026.483/0001-24.

Sócio: Rodrigo Gener da Silva.

Valor total registrado R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais).

Data: 23/07/2026.

Prazo de vigência da ARP: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2o, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto No 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 23/07/2026, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30295823** e o código CRC **EA9406B2**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30273050/2026 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

1124/2026, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Golden Produtos Odontológicos Ltda.** - inscrita no CNPJ nº **46.884.097/0001-43**, que versa sobre a materiais ambulatoriais e insumos hospitalares - LEI 14.133/2021 - na forma do **Pregão Eletrônico Nº 0076/2025 - CINCATARINA**, assinada em **22/07/2026**, no valor de R\$ 1.396,40 (mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/07/2026, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/07/2026, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30273050** e o código CRC **E2588B2B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30310987/2026 - SEGOV.UAD

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Número: 691/2026

Empenho: 747/2026

Ata de Registro de Preços: 03/2026

Detentora: MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGEM PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Confecção de 05 placas para sessão especial conforme solicitações de item de ARP nºs 8 a 12 - mês julho/2026)

Data: 24/07/2026

Valor da autorização: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade

demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 24/07/2026, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30310987** e o código CRC **F7592C28**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30258962/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1104/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda** - inscrita no CNPJ nº 95.433.397/0001-11, que versa sobre o fornecimento de equipamentos médico hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0005/2025 - CINCATARINA**, assinada em 21/07/2026, no valor de R\$ 6.460,00 (seis mil quatrocentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/07/2026, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/07/2026, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30258962** e o código CRC **752FD055**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30279814/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1203/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Central Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.** - inscrita no CNPJ nº **14.817.957/0001-30**, que versa sobre a aquisição de malhas compressivas para tratamento de sequelas em pacientes queimados atendidos no Hospital São José de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, assinada em **22/07/2026**, no valor de R\$ 712,62 (setecentos e doze reais e sessenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/07/2026, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/07/2026, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30279814** e o código CRC **4A8F0DC8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30258781/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1101/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda** - inscrita no CNPJ nº 95.433.397/0001-11, que versa sobre o fornecimento de equipamentos médico hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0005/2025 - CINCATARINA**, assinada em 21/07/2026, no valor de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/07/2026, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/07/2026, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30258781** e o código CRC **35F39797**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30266547/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1109/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Microfort Informática Ltda** - inscrita no CNPJ nº 24.675.507/0001-03, que versa sobre o fornecimento de eletrodomésticos e correlatos - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0046/2025 - CINCATARINA**, assinada em 22/07/2026, no valor de R\$ 3.099,00 (três mil e noventa e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/07/2026, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/07/2026, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30266547** e o código CRC **173D772F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30258081/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 20 de julho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **575/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Secretária de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Laboratório Gimenes Ltda**, inscrita no CNPJ nº **01.016.892/0001-81** (Matriz), CNPJ nº 01.016.892/0014-04 (Filial), CNPJ nº 01.016.892/0007-77 (Filial), CNPJ nº 01.016.892/0024-78 (Filial), CNPJ nº 01.016.892/0006-96 (Filial), CNPJ nº 01.016.892/0008-58 (Filial), CNPJ nº 01.016.892/0004-24 (Filial), cujo quadro societário é formado pela Sra. Marineusa Gimenes Hidalgo e Sr. Paulo Cesar Gimenes Hidalgo, que a representa no ato, que versa sobre o credenciamento de prestadores de **serviços especializados, em caráter ambulatorial, na especialidade de Procedimentos com finalidade diagnóstica** - Grupo 02, Diagnóstico em Laboratório Clínico/Patologia Clínica - Subgrupo 02, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SUS/SIGTAP e suas Unidades de Coleta vinculadas, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville - na forma do **Credenciamento nº 041/2026 e do Termo de Inexigibilidade nº 369/2026**, assinado em **16/07/2026**, com a vigência até **16 de setembro de 2028**, no valor de **R\$ 4.618.626,00** (quatro milhões, seiscentos e dezoito mil seiscentos e vinte e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/07/2026, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/07/2026, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30258081** e o código CRC **2887A4BE**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30242818/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 528/2026**, proveniente do Credenciamento nº 525/2023, destinada à contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de tradução e interpretação de Libras para intermediar a comunicação entre pessoas ouvintes e com deficiência auditiva, ou entre surdos, por meio da Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa em eventos da Secretaria de Educação. **Fornecedor:** Edineia Fernanda Florencio de Godois e **Valor Total: R\$ 14.758,00**. Fundamento legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Pareceres Jurídicos SEI nº 0019480730, de 13 de dezembro de 2023 e SEI nº 26122019, de 15 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/07/2026, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/07/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30242818** e o código CRC **17659326**.

ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA nº 08/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA GESTÃO 2025/2027

Aos quatorze dias de julho de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos reuniram-se de forma presencial, no Auditório Reginaldo Afonso de Souza Koch junto à Casa dos Conselhos, à Rua Brigada Lopes, 153 - Glória, para reunião ordinária da gestão 2025-2027, os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Representantes Governamentais: Eric do Amaral Bradfield, Fernanda Rossi Hagemann, Nádia Mascarello, Aline Sikorski, Regina Miranda da Silva, Vanessa Cristofolini, Jonas Roberto de Lima, Inelore Jansen, Carolina Santana Mafra, Caroline Isabelle Lorenzi. Representantes da Sociedade Civil: Ademar Balduino, Simone Marques de Oliveira, Raquel Mafioletti Valim, Giane Busko Correia. Convidados: Juliane Schmitt Fiorentin (Movimento ODS - SC), Jaciane Geraldo dos Santos (GUPG), Tereza Cristina Silverio Couto (GUSANC), Cassia Cristina Vendrametto (CIEE), Ana Caroline Giacomini (SAS - DDH), Fabiane S. Mazzi (Instituto Bethesda), Ana Carolina A. Blocki (GERAR - OSC). O apoio técnico deste Conselho: Rita Wress, Eva Renkavieski. Justificou a ausência, conforme regimento interno, os conselheiros: Vlademir Michels, Malfiza Serafim, Luá Inaiê Gonçalves Marcantoni, Jéssica dos Santos Batista. Em razão do atraso da Presidente, a Vice-Presidente assumiu a condução dos trabalhos, verificou-se a existência do quorum e iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a todos que estavam presentes. Na sequência, colocou em votação a pauta da reunião, com as alterações propostas, aprovada por unanimidade. A Vice-Presidente procedeu com a continuidade dos trabalhos, passou-se aos Informes da Secretaria Executiva e da Mesa Diretora e Correspondências: 3.1 OFÍCIO DE COMISSÃO TÉCNICA No 378/2026 Câmara de Vereadores de Joinville - Solicita manifestação técnica e parecer institucional acerca do Projeto de Lei Ordinária nº 19/2026, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de certidões de antecedentes criminais e veda a alocação de empregados condenados por crimes específicos em contratos de prestação de serviços terceirizados em estabelecimentos que prestem atendimento direto a crianças, adolescentes ou público

vulnerável, no Município de Joinville. A Vice-Presidente Vanessa fez a leitura do documento e sugeriu seu encaminhamento à Comissão de Políticas Públicas para análise e emissão do parecer. Colocou a proposta para a votação, aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Em sequência Vanessa realizou a leitura do 3.2 Ofício SEI Nº 29904016/2026 - SAS.UAS - Monitoramento PMAS 2022-2025 - Relatório 4, da mesma forma destacou a necessidade que o relatório 4 seja analisado pela Comissão de Políticas Públicas para emissão de parecer. Durante a discussão, foi abordada a necessidade de recomposição da Comissão Externa sobre o PMAS 2026-2029, em razão do afastamento da conselheira Cátia, sendo necessário indicar um novo conselheiro para integrar os trabalhos. Colocada o encaminhamento em apreciação, aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Na oportunidade, a conselheira Aline se disponibilizou para compor o grupo e acompanhar o Plano Municipal. Prosseguindo com a pauta, foi apresentado o 3.3 Ofício Circular No 01/2026/SAS/DIAS/CEAS, referente a orientação emitida pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/SC), pautada na Nota Técnica nº 01/2024/SNAS/DRSP/CGIAR, a qual esclarece que a oferta de benefícios socioassistenciais é de competência exclusiva do poder público, sendo vedada a sua prestação por Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Diante disso, ressaltou-se a necessidade urgente de este Conselho Municipal (CMAS) revisar e corrigir as inscrições das entidades cadastradas no CNEAS sob a especificação "Serviço de Benefícios Socioassistenciais", garantindo a devida adequação às normativas vigentes do SUAS, durante a discussão, a conselheira Vanessa destacou que, em Joinville, a oferta desse serviço é realizada exclusivamente pelo poder público. Após os esclarecimentos, os conselheiros concordaram que o ofício fosse encaminhado à Comissão de Inscrição para análise, elaboração de parecer e construção da resposta a ser encaminhada ao Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS). Em seguida, foi realizada a leitura do 3.4 Decreto 73200/2026 que dispõe sobre a nomeação de nova conselheira para compor o Conselho. Informou-se que a conselheira Aline Sikorski passa a ocupar a vaga anteriormente ocupada pela conselheira Evelin. Em continuidade à pauta, 3.5 Informações sobre o Diagnóstico Socioterritorial - SAS, a servidora Fernanda apresentou brevemente informações sobre o andamento do Diagnóstico Socioterritorial destacando que o diagnóstico constava como meta no PMAS 2022 a 2025, do qual o CMAS teve representantes na elaboração e monitoramento. O serviço está sendo executado pela Fundação Educacional da Região de Joinville – UNIVILLE por meio do Contrato nº 016/2026, assinado em 14/01/2026 e com início de vigência em 05/02/2026. E que no dia 27/02/2026 foi realizada uma reunião para apresentação do diagnóstico aos servidores da SAS, na qual a servidora Maria da Penha que assessorava o CMAS participou. No mês de junho foram realizadas oficinas nos CRAS com a participação da população. Durante a discussão, a conselheira Vanessa sugeriu que o Conselho acompanhasse o desenvolvimento do diagnóstico por meio de apresentações periódicas, com prestação de informações a cada três meses, a fim de exercer o acompanhamento e a fiscalização dos trabalhos. A proposta foi colocada em apreciação e aprovada por unanimidade pelos conselheiros, ficou definido que o Conselho terá acesso às informações e o andamento do Diagnóstico Socioterritorial trimestralmente. Em sequência apenas para conhecimento do Conselho, foi realizada a leitura do 3.6 Convite para o II Seminário Brasileiro para o Fortalecimento do Sistema de Garantias de Direitos das Crianças e Adolescentes e Chamamento para Apresentação de Boas Práticas - informativo. Dando continuidade aos trabalhos, a Presidente assumiu a Plenária e relatou sua participação no CONGEMAS 2026, destacando a relevância das discussões realizadas, marcadas pelo comprometimento dos representantes com o fortalecimento da Política de Assistência

Social. Informou que foram debatidos diversos temas de interesse da política pública, com destaque para o cenário de insuficiência de recursos financeiros destinados à assistência social e os impactos dessa realidade na execução dos serviços. Ana relata que conseguiu uma aproximação com o CEBAS, destacou a importância da certificação para as entidades que atuam na política de assistência social, considerando que o CEBAS reconhece oficialmente o caráter beneficente das instituições, fortalece sua credibilidade institucional e possibilita o acesso à imunidade das contribuições para a seguridade social, contribuindo para a sustentabilidade financeira. Informou, ainda, que essa aproximação oportunizará a realização de uma formação voltada às entidades e à rede de atendimento do município, com o objetivo de qualificar os conhecimentos sobre a certificação, os procedimentos necessários para a organização documental, os fluxos de encaminhamento do processo de solicitação e renovação do CEBAS, bem como os desafios relacionados à burocracia e às exigências técnicas envolvidas. Ana Carolina também relatou outra possibilidade de formação relacionada ao novo Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Informou que fez contato com representantes do “Movimento Além do Acolhimento”, sendo manifestada a disponibilidade para que um dos participantes possa vir a Joinville, compartilhar sua experiência e contribuir com a formação da rede e dos serviços envolvidos. Durante as discussões, a Vice-Presidente Vanessa sugeriu que as propostas de formação fossem encaminhadas para a Comissão de Finanças, em conjunto com a Comissão de Políticas Públicas, Comissão de Inscrição e Comissão de Comunicação, para a organização das duas formações propostas. Sugeriu, ainda, a busca de parcerias com instituições de ensino superior, como forma de fortalecer e viabilizar a realização das ações formativas. Em continuidade, a Presidente realizou o comunicado que a conselheira Cátia, solicitou desligamento do Conselho. Foi registrado que, no momento, não há lista de suplência disponível para ocupação da vaga. Diante disso, foi sugerido o encaminhamento da demanda à Comissão de Eleição, para avaliação da realização de um processo eleitoral visando a escolha de novos representantes dos usuários da Política de Assistência Social, com o objetivo de recompor a referida representação no Conselho. Em seguida, passou-se a palavra para o Momento das Comissões: Iniciando pela 1. Comissão de Legislação, Normas e Financiamento: O Conselheiro Eric, fez a leitura do documento Ofício CEAS/SC nº 73 em resposta ao Ofício CMAS nº34 de 2026, referente Proposição de Reanálise e Subcategorização dos Critérios de Distribuição do Cofinanciamento Estadual de Assistência Social – Exercício 2027 para Municípios de Grande Porte, ao qual o CEAS sugere a participação do CMAS Joinville na reunião do COEGEMAS, sendo a próxima reunião agendada 11 a 13 de agosto em São Carlos - SC, a conselheira Ana Carolina ressaltou a importância da participação do CMAS nos espaços de articulação e representação da Política de Assistência Social, como o CONGEMAS destacando que esses fóruns possibilitam o fortalecimento do controle social, a troca de experiências e a qualificação das discussões relacionadas à política pública. Nesse contexto, a Presidente sugeriu que o Conselho Vladimir participe da reunião do COEGEMAS, visto que colaborou com a criação do documento e possui a expertise para apresentar o tema aos demais, sendo colocado para a aprovação sua participação, diárias e transporte, aprovado com unanimidade. A Presidente sugeriu a inclusão da participação de representantes do CMAS Joinville, nas reuniões do COEGEMAS de forma periódica e em demais espaços da Política de Assistência Social, propondo a presença bimestral, conforme calendário e disponibilidade e solicitou que a Comissão de finanças verifique o impacto financeiro e a possibilidade de envio de representantes, ao qual a resposta será incluída na pauta de agosto. O Conselheiro deu continuidade com a leitura do Memorando SEI Nº 30055065/2026 - SAS.UAC - ofício desktop, referente a solicitação da Unidade de

Apoio aos Conselhos sobre equipamentos para a estagiária que será contratada pelo CMAS, sendo um desktop e 2 telas, Eric explicou que temos desktop em ata, mas não possuímos monitores, apenas os solicitados anteriormente para as salas de reunião. A Presidente colocou para votação a solicitação, que foi aprovada com unanimidade. Posteriormente o Conselheiro Eric passa a palavra para a Sra. Jaciane, servidora da SAS, que explica o Ofício SEI Nº 30146292/2026 - SAS.NAD, resposta da solicitação do CMAS através do Ofício 57/2027, que solicitou informações sobre o impacto financeiro do Abrigo Provisório. A servidora explicou que a manutenção e o pleno funcionamento da unidade demandam um investimento mensal estimado em R\$176.804,31 (cento e setenta e seis mil oitocentos e quatro reais e trinta e um centavos). Esse montante é composto por despesas de naturezas distintas, desde a alimentação até contratos de empresa terceirizada, por exemplo a segurança patrimonial. Salienta que o modelo de financiamento adotado preza pela responsabilidade compartilhada, mitigando o impacto direto e exclusivo sobre o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), este absorve estritamente os custos com materiais de consumo e locação de veículos, os demais desembolsos operacionais. A servidora salienta que sob a perspectiva do impacto financeiro, o repasse mensal atribuído diretamente ao FMAS representa 11,45% do custo global da unidade, o que equivale a um investimento de R\$20.254,00 (vinte mil duzentos e cinquenta e quatro reais) por mês. Quando projetado sob a ótica orçamentária anual e considerando o funcionamento do abrigo no período de junho a dezembro de 2026, esse valor corresponde a 0,43% do montante total do orçamento FMAS. Após a Presidente passa a palavra para a 2. Comissão de Inscrição, iniciando-se pela Alta Complexidade, a conselheira Ana Carolina relatou a visita técnica realizada ao serviço, informando que a unidade está em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Contudo, destacaram algumas observações realizadas durante a visita, entre elas o compartilhamento da equipe técnica entre dois serviços de alta complexidade, ressaltando a importância de instituir uma equipe técnica exclusiva para o atendimento do abrigo provisório. Também foi apontada a quantidade de cozinheiras vinculadas ao serviço, considerada elevada na avaliação das conselheiras, sendo questionada a necessidade da composição atual da equipe. As conselheiras registraram, ainda, que as crianças e os adolescentes atendidos encontram-se bem assistidos e destacaram o comprometimento da coordenação da unidade. Em seguida, Fernanda informou que a composição de uma equipe técnica exclusiva para o abrigo provisório está sendo tratada em conjunto com o setor de Gestão do Trabalho, visando atender às necessidades do serviço, e fixando uma equipe enquanto o abrigo provisório estiver em funcionamento, sendo aprovado o Plano de Ação do Serviço de Acolhimento de Crianças de Adolescentes - Abrigo Provisório SAS. Após, passou-se a fala para a Conselheira Simone, sobre a inscrição Básica e média, relata sobre a organização dos compartilhamentos dos planos e relatórios e cita que estão organizando as visitas às Instituições inscritas. Encerando-se a fala a Presidente passou a palavra para a 3 Comissão de Comunicação, Mobilização e Articulação, a Conselheira Fernanda, explicou sobre o Termo de Referência que estão trabalhando, que visa a contratação de empresa especializada para a Conferência de Assistência Social de 2027, sendo necessário a aprovação do Conselho para esta contratação, lembrando que já foi realizado o estudo do impacto financeiro para essa contratação. A Presidente colocou em votação a aprovação da contratação da empresa, aprovado por unanimidade. A Presidente passou a palavra para a 4. Comissão de Transitória Legislação e Ética, a Conselheira Vanessa informou que Regimento Interno já foi analisado e que no momento estão criando a Resolução referente às condutas éticas dos conselheiros. A Presidente passou a palavra para a 5. Comissão Eleitoral - Fórum de Eleição - Biênio 2027/2029 - A Presidente informa sobre o Fórum de

Eleição da Sociedade Civil - Biênio 2027/2029, explicando os documentos e datas presentes no edital, reforçando a participação de todos na divulgação desse material e informa que no dia 07 de agosto, às 09 horas será realizado uma reunião online sobre a temática, com o intuito de reforçar junto aos técnicos e educadores da rede para orientar os usuários do SUAS a importância da participação. A Conselheira Simone salienta a importância da divulgação do Fórum, falta desdobramento, interlocução com o Fórum de profissionais do SUAS. A Presidente colocou para votação, aprovado por unanimidade. A Presidente passou a palavra para a Sra. Rita, ao qual informou que devido a ausência das conselheiras participantes do Grupo de Trabalho habilitação e Reabilitação, estaria explicando a demanda, informa que o grupo vem se reunindo devido às alterações da Resolução do CNAS, sobre a temática, e reforça a necessidade de oficialização do Grupo, o que não ocorreu no passado, quando o mesmo foi criado, devendo ser aprovado por Resolução, sendo assim, a Presidente colocou em votação a continuidade do Grupo, sua reformulação e oficialização por meio de resolução, aprovado por unanimidade. Posteriormente a Técnica Rita informou sobre o Grupo de Trabalho Mundo do Trabalho/ACESSUAS Trabalho, após análise pode ser encerrado, pois a única demanda pendente é a capacitação as Instituições, que ocorrerá nos dias 17, 24 e 31 de agosto, das 08 às 12 horas, no Auditório Reginaldo Afonso de Souza Koch junto à Casa dos Conselhos, à Rua Brigada Lopes, 153 - Glória, para as instituições que atuam com o Programa Mundo do Trabalho e outras interessadas. A Conselheira Vanessa sugere que seja encaminhado para o CMDCA compartilhar com as instituições inscritas. Após encerramento a Presidente passou para a pauta das Comissões externas, e informou que a Conselheira Malfiza justificou sua ausência e solicitou que a secretaria executiva solicitasse e repassasse posteriormente as informações pertinentes a Comissão Governança e Terceiro Setor. Sobre o Reunindo a Rede, a Conselheira Vanessa relata que o grupo está se fortalecendo, na última reunião a Juíza da Família estava presente e tiveram falas relevantes sobre a temática. Após o encerramento, a Presidente passou para a palavra livre, ao qual a Sra. Juliane Schmitt, que explanou sobre a 1ª Conferência Nacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que participou em Brasília/DF, e a importância sobre a temática, e a estrutura ODS dentro de cada território, signatários, planejamentos, etc. A Juliane se comprometeu a enviar documentos e informações posteriormente à reunião para compartilhamento com todos os conselheiros. Após a explanação a Presidente usou a palavra para informar sua saída da Diretoria do CMAS, devido a questões pessoais e solicitou a indicação de outro conselheiro não governamental para assumir esta demanda. Decidido em plenário que Ana se mantém presidente até a próxima plenária de agosto, ao qual será definido entre os conselheiros quem irá assumir a Presidência, seguindo os ritos do Regimento Interno. Após esta fala, o Conselheiro Eric, pede a palavra e informa sobre a eleição do Conselheiro Tutelar suplente, conforme Edital CMDCA, que está aberto e será decidido internamente pelos Conselheiros do CMDCA. Sem mais nada a tratar, às 10h30min a reunião foi encerrada e eu, Raquel Mafioletti Valim, secretária desta reunião, lavrei a presente ata, a qual vai assinada eletronicamente pela presidente do CMAS, Ana Carolina de Castro Freitas Santos e publicada no Diário Oficial do Município. A lista de presença encontra-se arquivada junto à ata original na secretaria executiva do CMAS, em obediência aos regimentos de proteção de dados pessoais, contudo será disponibilizada se houver solicitação de órgãos fiscalizadores ou afins, com a devida justificativa e respaldo legal.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Castro Freitas Santos, Usuário Externo**, em 23/07/2026, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30296750** e o código CRC **52042164**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 11/2026 - SAMA.UAT.AEE

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **São Miguel Comércio de Metais Ltda**

CNPJ: **27.129.137/0001-05**

Atividade: **Unidade de reciclagem de resíduos Classe IIA**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **71.30.02**

Endereço: **São Miguel. nº 342**

Bairro: **Boa Vista**

Inscrição Imobiliária: **13.21.20.58.0379**

Responsável Técnico: **Renato Jean Sevald**

Registro profissional: **CREA-SC 117119-6-SC**

ART: **10535152-5**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base no Parecer Técnico 30296756, declara a viabilidade de implantação de uma empresa que realiza a atividade de UNIDADE DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS CLASSE IIA, com uma quantidade média mensal de resíduos declarada de **(QMR) = 100 t/mês**, instalada no imóvel registrado na matrícula de nº 49.178 no CRI da 1ª Circ, em um imóvel de 680,00 m².

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Efluentes sanitários encaminhados para a rede coletora de esgoto sanitário municipal. Eventuais outros efluentes deverão ser tratados de forma a atender aos parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/2011 e CONSEMA nº 299/2025 ou outras que as sucederem. Antes do lançamento na rede, deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONSEMA 190/2022 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber**, Gerente, em 23/07/2026, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/07/2026, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30299581** e o código CRC **B0BB674A**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 50/2026 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **Rennova Estética Automotiva Ltda**

CNPJ: **46.380.891/0001-50**

Endereço: **Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, n.º 140** Bairro: **Boa Vista**

Atividade: **Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **71.00.00**

Inscrição Imobiliária: **13.20.15.81.2998**

Responsável Técnico: **Simone Barbosa Reichert - Engenheiro Ambiental**

Registro profissional: **CREA-SC 128529-3**

ART: **10190424-3**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas Análises SAMA.UAT 27613179, 28648997, 28860116, 29231958, 30057534 e no Parecer Técnico SAMA.UAT 30281951, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a

atividade de SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS OU VEÍCULOS, COM PINTURA, EXCETO MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, contendo 885,29 m² de área útil, 309,93 m² de área construída, instalada em um terreno com 1.052,56 m² de área, registrado na matrícula de n.º 87.693.

3 - DO MONITORAMENTO

3.1. Realizar a manutenção e limpeza regular das canaletas de contenção da área de lavação de veículos.

3.2. Realizar a manutenção e limpeza regular do Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO) da área da lavação de veículos e apresentar os Certificados de Destinação Final das emulsões oleosas. Periodicidade: **Anual**.

3.3. Apresentar Parecer conclusivo com ART dos resultados de laudo de análise do SSAO tomando como base os parâmetros da Instrução Normativa SAMA N.º 010/2020, relacionados a seguir: pH, óleos e graxas (óleos minerais), surfactantes (substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno), fenóis totais e materiais sedimentáveis. Periodicidade: **Na renovação da licença**.

3.4. Fazer a manutenção regular dos sistemas de exaustão das cabines de pintura e apresentar os comprovantes de troca dos filtros. Periodicidade: **Anual**.

3.5. Enviar pelo Sistema MTR, trimestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 7º da Portaria IMA/SC nº 9 de 14/01/2026. A apresentação das DMRs do período correspondente à SAMA deverá ocorrer em periodicidade: **Anual e na renovação da licença**.

4 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição atmosférica e sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/2011 e CONSEMA 299/2025 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONSEMA 190/2022 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou

outras que sucederem.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 23/07/2026, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/07/2026, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30282555** e o código CRC **263AB2A1**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 49/2026 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **REBOBINADORA BOA VISTA LTDA**

CNPJ: **82.158.924/0001-85**

Endereço: **Rua Solimões, nº 1.071**

Bairro: **Guanabara**

CEP: **89.207-610**

Inscrição Imobiliária: **13.21.00.81.0425**

Atividade: **Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/2024: **71.00.00**

Responsável Técnico: **Simone Barbosa Reichert**

Registro profissional: **CREA-SC nº 128529-3-SC**

ART: **10138429-6**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas Análises SAMA.UAT 27179999, SAMA.UAT 28384066 e SAMA.UAT 30278760, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS, instalada em um terreno com 994,01 m² de área, 498,92 m² de área construída e aproximadamente 994 m² de área útil, registrado na matrícula de nº 60.484 - CRI 3ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição atmosférica e poluição sonora abaixo transcritos:

- 1) **RESÍDUOS SÓLIDOS:** Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.
- 2) **EFLUENTES LÍQUIDOS:** Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e CONSEMA 181/2021 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) **POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:** Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 e na Resolução CONSEMA 190/22 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes. Promover correta destinação ao efluente oriundo da manutenção/limpeza do sistema de filtração da cabine de pintura.

4) **POLUIÇÃO SONORA:** Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 23/07/2026, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/07/2026, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30282159** e o código CRC **28DF0E80**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE ERRATA, SEI Nº 30317397/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

ERRATA AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, através da Errata 01, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026 - objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, ABRANGENDO A EXECUÇÃO DE TESTES DE INTRUSÃO (PENTEST)**, assim como se segue:

do Edital, Homologação e Extrato de Dispensa de Licitação, onde **LÊ-SE**:

CONTRATADA: DEEP CONSULTING SERVICOS E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.252.651/0001-16.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 581 - Outras Pessoas Jurídicas.

DATA: 23/07/2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 160 (cento e sessenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 250 (duzentos e cinquenta) dias.

VALOR: ~~R\$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais).~~

LEIA-SE:

CONTRATADA: DEEP CONSULTING SERVICOS E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.252.651/0001-16.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 581 - Outras Pessoas Jurídicas.

DATA: 23/07/2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 160 (cento e sessenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 250 (duzentos e cinquenta) dias.

VALOR: **R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais)**



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 24/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 24/07/2026, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 24/07/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30317397** e o código CRC **8E2F5019**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30216155/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 211/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 90211/2026 para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis e derivados, na Data/Horário: 05/08/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: DE3321DC648E42B30571E3EDB51790CA70B95BF4.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/07/2026, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/07/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30216155** e o código CRC **761AC9A6**.

**AVISO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO SEI Nº 30265593 -
CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CLC**

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA – PPP VERTENTE LESTE

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, empresa pública responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Joinville/SC, torna público o início de CONSULTA PÚBLICA referente ao projeto de Parceria Público-Privada (PPP) para a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário na Região da Vertente Leste do Município de Joinville/SC. A consulta pública será realizada no período de 27 de julho de 2026 a 27 de agosto de 2026, com o objetivo de colher contribuições, sugestões e manifestações dos interessados acerca da modelagem proposta para o projeto. Os documentos referentes ao projeto poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.aguasdejoinville.com.br, onde também estarão disponíveis as orientações para envio das contribuições. Fica igualmente convocada AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação dos principais aspectos do projeto e recebimento de manifestações dos interessados, a ser realizada no dia 18 de agosto, às 19 horas, no auditório do Senai Sul (Avenida Coronel Procópio Gomes, 911 - Bucarein, Joinville/SC). Mais informações dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/07/2026, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 21/07/2026, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 21/07/2026, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Gerente**, em 21/07/2026, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30265593** e o código CRC **3E93F9BC**.

COMUNICADO SEI Nº 30308001/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 24 de julho de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTOS	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
GESTÃO PATRIMONIAL	SENSORES DE OXIMETRIA	S/M	S/M	1	Cab de pac 5 vias compl PC u tipo garra phillips/ hp	R\$ 152,72
				2	Sens de temp adulto esofagico retal HP	R\$ 106,32
				3	Sens de temp de pele adu HP philips	R\$ 103,82
				4	Sens de oximet clip adu reutil mindray	R\$ 106,32
				5	Sens de Oximet clip adulto reutil mindray	R\$ 177,63
				6	Sesns de oximet clip adu biolight A8/ LIFEMED M12	R\$ 250,71
				7	IPI	R\$ 99,90
				8	Frete	R\$ 199,26
				9	Seguro	R\$ 140,70

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 24/07/2026, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30308001** e o código CRC **10C24FB2**.

CONVOCAÇÃO SEI
COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2025

O Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sr. Sidney Marques de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato EDUARDO DEITOS, aprovado na 12ª colocação para o cargo OPERADOR(A) DE ESTACAO, respectivamente, no EDITAL Nº 001/2025, para, no prazo de 5 dias (úteis), apresentar os seguintes documentos, os quais necessariamente devem ser cópias acompanhadas dos documentos originais: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Último registro do Contrato na CTPS, quando se tratar de pessoal celetista; Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital; Registro profissional no órgão de Classe, quando o cargo exigir, Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência de cada cargo; Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado); Certidão de Nascimento dos filhos, se houver; Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Título de Eleitor com a Declaração de Quitação Eleitoral atualizada; Comprovação de estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de Residência; Currículo; 1 foto 3x4; Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRRF; Declaração de vacinação, documento emitido pela unidade de saúde pública, comprovando que está em dia com as vacinas para a idade.

Joinville, 23 de Julho de 2026.

SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente
Companhia Águas de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/07/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30304601** e o código CRC **D207259A**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30314617/2026 - SEHAB.URF.ARP

Aos Senhores,

EDVILSON DA ROCHA

ELIANE GIELOW DA ROCHA

Endereço: Rua Estrada Blumenau, s/nº, Zona Rural, Município de Joinville/SC
CEP: 89237-820

Referência: Notificação de inércia do processo **Francine Caroline Kabert dos Passos e Outros - Protocolo nº 015502/2021**

Cumprimentando-os cordialmente, esta Unidade de Regularização fundiária da Secretaria de Habitação, comunica que conforme o Art. 10, § 2º e 3º do Decreto Municipal nº 53.991 de 24 de março de 2023, que diz:

"A inércia do requerente no processo em cumprimento à notificação descrita no §1º, em 120 (cento e vinte) dias, resultará na notificação dos legitimados listados no processo, para ciência.

Na hipótese de permanência da inércia após a notificação disposta no §2º, decorridos novos 120 (cento e vinte) dias, será indeferido o requerimento de instauração da REURB, com decisão indicando as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso."

Encaminhamos o presente em razão do prazo estabelecido no Decreto, uma vez que não houve qualquer movimentação no processo de regularização fundiária que V.S. está como legitimado, conforme o prazo estipulado.

Desta forma, prevalecendo a inércia do presente processo nos próximos 120 (cento e vinte) dias, o mesmo será tratado conforme o dispositivo legal citado.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481-5283, CAC - Secretaria de Habitação, Unidade de Regularização Fundiária, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Filho Lima Serra, Supervisor (a)**, em 24/07/2026, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30314617** e o código CRC **51004AFD**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30314609/2026 - SEHAB.URF.ARP

Aos Senhores,

EDUARDO LUCIO DIAS

MARIA ROSANIA NICOLADELLI

Endereço: Rua Estrada Blumenau, nº 1352, Zona Rural, Município de Joinville/SC

CEP: 89237-820

Referência: Notificação de inércia do processo **Francine Caroline Kabert dos Passos e Outros - Protocolo nº 015502/2021**

Cumprimentando-os cordialmente, esta Unidade de Regularização fundiária da Secretaria de Habitação, comunica que conforme o Art. 10, § 2º e 3º do Decreto Municipal nº 53.991 de 24 de março de 2023, que diz:

"A inércia do requerente no processo em cumprimento à notificação descrita no §1º, em 120 (cento e vinte) dias, resultará na notificação dos legitimados listados no processo, para ciência.

Na hipótese de permanência da inércia após a notificação disposta no §2º, decorridos novos 120 (cento e vinte) dias, será indeferido o requerimento de instauração da REURB, com decisão indicando as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso."

Encaminhamos o presente em razão do prazo estabelecido no Decreto, uma vez que não houve qualquer movimentação no processo de regularização fundiária que V.S. está como legitimado, conforme o prazo estipulado.

Desta forma, prevalecendo a inércia do presente processo nos próximos 120 (cento e vinte) dias, o mesmo será tratado conforme o dispositivo legal citado.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481-5283, CAC - Secretaria de Habitação, Unidade de Regularização Fundiária, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Filho Lima Serra, Supervisor (a)**, em 24/07/2026, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30314609** e o código CRC **19A66BF2**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30314596/2026 - SEHAB.URF.ARP

Aos Senhores,

ARNO GIELOW

VERANICE BURG GIELOW

Endereço: Rua Estrada Blumenau, s/nº, Zona Rural, Município de Joinville/SC

CEP: 89237-820

Referência: Notificação de inércia do processo **Francine Caroline Kabert dos Passos e Outros - Protocolo nº 015502/2021**

Cumprimentando-os cordialmente, esta Unidade de Regularização fundiária da Secretaria de Habitação, comunica que conforme o Art. 10, § 2º e 3º do Decreto Municipal nº 53.991 de 24 de março de 2023, que diz:

"A inércia do requerente no processo em cumprimento à notificação descrita no §1º, em 120 (cento e vinte) dias, resultará na notificação dos legitimados listados no processo, para ciência.

Na hipótese de permanência da inércia após a notificação disposta no §2º, decorridos novos 120 (cento e vinte) dias, será indeferido o requerimento de instauração da REURB, com decisão indicando as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso."

Encaminhamos o presente em razão do prazo estabelecido no Decreto, uma vez que não houve qualquer movimentação no processo de regularização fundiária que V.S. está como legitimado, conforme o prazo estipulado.

Desta forma, prevalecendo a inércia do presente processo nos próximos 120 (cento e vinte) dias, o mesmo será tratado conforme o dispositivo legal citado.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481-5283, CAC - Secretaria de Habitação, Unidade de Regularização Fundiária, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Filho Lima Serra, Supervisor (a)**, em 24/07/2026, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30314596** e o código CRC **EF2D89EC**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30314586/2026 - SEHAB.URF.ARP

Aos Senhores,

ARGILEU SOARES FAGUNDES

MÔNICA DE SÁ SOARES FAGUNDES

Endereço: Rua Estrada Blumenau, s/nº, Zona Rural, Município de Joinville/SC

CEP: 89237-820

Referência: Notificação de inércia do processo **Francine Caroline Kabert dos Passos e Outros - Protocolo nº 015502/2021**

Cumprimentando-os cordialmente, esta Unidade de Regularização fundiária da Secretaria de Habitação, comunica que conforme o Art. 10, § 2º e 3º do Decreto Municipal nº 53.991 de 24 de março de 2023, que diz:

"A inércia do requerente no processo em cumprimento à notificação descrita no §1º, em 120 (cento e vinte) dias, resultará na notificação dos legitimados listados no processo, para ciência.

Na hipótese de permanência da inércia após a notificação disposta no §2º, decorridos novos 120 (cento e vinte) dias, será indeferido o requerimento de instauração da REURB, com decisão indicando as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso."

Encaminhamos o presente em razão do prazo estabelecido no Decreto, uma vez que não houve qualquer movimentação no processo de regularização fundiária que V.S. está como legitimado, conforme o prazo estipulado.

Desta forma, prevalecendo a inércia do presente processo nos próximos 120 (cento e vinte) dias, o mesmo será tratado conforme o dispositivo legal citado.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481-5283, CAC - Secretaria de Habitação, Unidade de Regularização Fundiária, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Filho Lima Serra, Supervisor (a)**, em 24/07/2026, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30314586** e o código CRC **7D3458A7**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30314670/2026 - SEHAB.URF.ARP

À Senhora,

MARIA ROSANIA NICOLADELLI

Endereço: Estrada Blumenau, s/nº, bairro Zona Rural, Município de Joinville/SC
CEP: 89237-820

Referência: Notificação de inércia do processo **Francine Caroline Kabert dos Passos e Outros - Protocolo nº 015502/2021**

Cumprimentando-os cordialmente, esta Unidade de Regularização fundiária da Secretaria de Habitação, comunica que conforme o Art. 10, § 2º e 3º do Decreto Municipal nº 53.991 de 24 de março de 2023, que diz:

"A inércia do requerente no processo em cumprimento à notificação descrita no §1º, em 120 (cento e vinte) dias, resultará na notificação dos legitimados listados no processo, para ciência.

Na hipótese de permanência da inércia após a notificação disposta no §2º, decorridos novos 120 (cento e vinte) dias, será indeferido o requerimento de instauração da REURB, com decisão indicando as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso."

Encaminhamos o presente em razão do prazo estabelecido no Decreto, uma vez que não houve qualquer movimentação no processo de regularização fundiária que V.S. está como legitimado, conforme o prazo estipulado.

Desta forma, prevalecendo a inércia do presente processo nos próximos 120

(cento e vinte) dias, o mesmo será tratado conforme o dispositivo legal citado.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481-5283, CAC - Secretaria de Habitação, Unidade de Regularização Fundiária, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Filho Lima Serra, Supervisor (a)**, em 24/07/2026, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30314670** e o código CRC **C15B2687**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30314787/2026 - SEHAB.URF.ARP

Aos Senhores,

RAINOLDO KRETSCHMER

INGRIT NEUMANN KRETSCHMER

Endereço: Estrada Blumenau, s/nº, Zona Rural, Município de Joinville/SC

CEP: 89237-820

Referência: Notificação de inércia do processo **Francine Caroline Kabert dos Passos e Outros - Protocolo nº 015502/2021**

Cumprimentando-os cordialmente, esta Unidade de Regularização fundiária da Secretaria de Habitação, comunica que conforme o Art. 10, § 2º e 3º do Decreto Municipal nº 53.991 de 24 de março de 2023, que diz:

"A inércia do requerente no processo em cumprimento à notificação descrita no §1º, em 120 (cento e vinte) dias, resultará na notificação dos legitimados listados no processo, para ciência.

Na hipótese de permanência da inércia após a notificação disposta no §2º, decorridos novos 120 (cento e vinte) dias, será indeferido o requerimento de instauração da REURB, com decisão indicando as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso."

Encaminhamos o presente em razão do prazo estabelecido no Decreto, uma vez que não houve qualquer movimentação no processo de regularização fundiária que V.S. está como legitimado, conforme o prazo estipulado.

Desta forma, prevalecendo a inércia do presente processo nos próximos 120 (cento e vinte) dias, o mesmo será tratado conforme o dispositivo legal citado.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481-5283, CAC - Secretaria de Habitação, Unidade de Regularização Fundiária, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Filho Lima Serra, Supervisor (a)**, em 24/07/2026, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30314787** e o código CRC **87129537**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30314796/2026 - SEHAB.URF.ARP

Aos Senhores,

SALESIA RODRIGUES MIRANDA

ALVINO CONRADI

Endereço: Estrada Blumenau, s/nº, Zona Rural, Município de Joinville/SC

CEP: 89237-820

Referência: Notificação de inércia do processo **Francine Caroline Kabert dos Passos e Outros - Protocolo nº 015502/2021**

Cumprimentando-os cordialmente, esta Unidade de Regularização fundiária da Secretaria de Habitação, comunica que conforme o Art. 10, § 2º e 3º do Decreto Municipal nº 53.991 de 24 de março de 2023, que diz:

"A inércia do requerente no processo em cumprimento à notificação descrita no §1º, em 120 (cento e vinte) dias, resultará na notificação dos legitimados listados no processo, para ciência.

Na hipótese de permanência da inércia após a notificação disposta no §2º,

decorridos novos 120 (cento e vinte) dias, será indeferido o requerimento de instauração da REURB, com decisão indicando as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso."

Encaminhamos o presente em razão do prazo estabelecido no Decreto, uma vez que não houve qualquer movimentação no processo de regularização fundiária que V.S. está como legitimado, conforme o prazo estipulado.

Desta forma, prevalecendo a inércia do presente processo nos próximos 120 (cento e vinte) dias, o mesmo será tratado conforme o dispositivo legal citado.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481-5283, CAC - Secretaria de Habitação, Unidade de Regularização Fundiária, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Filho Lima Serra, Supervisor (a)**, em 24/07/2026, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30314796** e o código CRC **2EF2D9B6**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30314806/2026 - SEHAB.URF.ARP

À Senhora,

TAÍSE MARIA DA ROCHA

Endereço: Estrada Blumenau, s/nº, Zona Rural, Município de Joinville/SC

CEP: 89237-820

Referência: Notificação de inércia do processo **Francine Caroline Kabert dos Passos e Outros - Protocolo nº 015502/2021**

Cumprimentando-os cordialmente, esta Unidade de Regularização fundiária da Secretaria de Habitação, comunica que conforme o Art. 10, § 2º e 3º do Decreto Municipal nº 53.991 de 24 de março de 2023, que diz:

"A inércia do requerente no processo em cumprimento à notificação descrita no §1º, em 120 (cento e vinte) dias, resultará na notificação dos legitimados listados no processo, para

ciência.

Na hipótese de permanência da inércia após a notificação disposta no §2º, decorridos novos 120 (cento e vinte) dias, será indeferido o requerimento de instauração da REURB, com decisão indicando as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso."

Encaminhamos o presente em razão do prazo estabelecido no Decreto, uma vez que não houve qualquer movimentação no processo de regularização fundiária que V.S. está como legitimado, conforme o prazo estipulado.

Desta forma, prevalecendo a inércia do presente processo nos próximos 120 (cento e vinte) dias, o mesmo será tratado conforme o dispositivo legal citado.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481-5283, CAC - Secretaria de Habitação, Unidade de Regularização Fundiária, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Filho Lima Serra, Supervisor (a)**, em 24/07/2026, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30314806** e o código CRC **DA37BB22**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30314822/2026 - SEHAB.URF.ARP

Ao Senhor,

VALMIR BERKENBROCK

Endereço: Estrada Blumenau, s/nº, Zona Rural, Município de Joinville/SC

CEP: 89237-820

Referência: Notificação de inércia do processo **Francine Caroline Kabert dos Passos e Outros - Protocolo nº 015502/2021**

Cumprimentando-os cordialmente, esta Unidade de Regularização fundiária da Secretaria de Habitação, comunica que conforme o Art. 10, § 2º e 3º do Decreto Municipal nº 53.991 de 24 de março de 2023, que diz:

"A inércia do requerente no processo em cumprimento à notificação descrita no §1º, em 120 (cento e vinte) dias, resultará na notificação dos legitimados listados no processo, para ciência.

Na hipótese de permanência da inércia após a notificação disposta no §2º, decorridos novos 120 (cento e vinte) dias, será indeferido o requerimento de instauração da REURB, com decisão indicando as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso."

Encaminhamos o presente em razão do prazo estabelecido no Decreto, uma vez que não houve qualquer movimentação no processo de regularização fundiária que V.S. está como legitimado, conforme o prazo estipulado.

Desta forma, prevalecendo a inércia do presente processo nos próximos 120 (cento e vinte) dias, o mesmo será tratado conforme o dispositivo legal citado.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481-5283, CAC - Secretaria de Habitação, Unidade de Regularização Fundiária, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Filho Lima Serra, Supervisor (a)**, em 24/07/2026, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30314822** e o código CRC **9421C7DF**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30313672/2026 - SEHAB.URF.ARP

Ao Senhor

ALEXANDRE JACOB MEY

Endereço: Rua Bandeirantes, nº 50, Bairro Glória, Joinville - SC

CEP: 89217-230

Assunto: Notificação de proprietário

Procedimento administrativo de Regularização Fundiária denominado **TITULAÇÃO - "MARCEL ROGER DO NASCIMENTO" - Protocolo 00934/2024.**

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 72.544/2026, e com os termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, comunico que está em trâmite na Secretaria de Habitação (SEHAB), o procedimento administrativo para fins de Regularização Fundiária Urbana denominado "**MARCEL ROGER DO NASCIMENTO**" localizada na rua Coronel Vieira, bairro Jardim Iriirú, neste município, protocolado sob nº 00934/2024.

m tempo, informo que o perímetro abaixo discriminado, de propriedade de **IVO JACOB, NEUSA MARTINS JACOB, IVONE VOIGT, MARCOS VOIGT, CHARLES DAVID MEY, ALEXANDRE JACOB MEY E LUCIANA JACOB MEY**, onde está inserido o lote a ser titulado possui Matrícula sob nº 123.018, Livro 2, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville. Na oportunidade de seu parcelamento, a área possuía 267,76 m², constituído pelo **LOTE 14 DA QUADRA S** da "**URBANIZAÇÃO PAULA JACOB**".

O lote alvo do presente processo de regularização fundiária é o Lote Nº 14 da Quadra S, matrícula Nº 123.018, Livro 2, ficha 1, no 1º Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Joinville;

Assim, considerando que o imóvel a ser regularizado, supramencionado, é de sua propriedade, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento encontra-se disciplinado em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481-5280, CAC - Secretaria de Habitação, Unidade de Regularização Fundiária, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Maurício de Diniz Martins**, **Secretário (a) Interino (a)**, em 24/07/2026, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30313672** e o código CRC **AC1234D9**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30314624/2026 - SEHAB.URF.ARP

Aos Senhores,

LUCIANE PELLENS DA SILVA NASCIMENTO

CLAUDINO DA SILVA NASCIMENTO

Endereço: Rua 7004 - Lateral da Estrada Blumenau, s/nº, Zona Rural, Município de Joinville/SC

CEP: 89237-820

Referência: Notificação de inércia do processo **Francine Caroline Kabert dos Passos e Outros - Protocolo nº 015502/2021**

Cumprimentando-os cordialmente, esta Unidade de Regularização fundiária da Secretaria de Habitação, comunica que conforme o Art. 10, § 2º e 3º do Decreto Municipal nº 53.991 de 24 de março de 2023, que diz:

"A inércia do requerente no processo em cumprimento à notificação descrita no §1º, em 120 (cento e vinte) dias, resultará na notificação dos legitimados listados no processo, para ciência.

Na hipótese de permanência da inércia após a notificação disposta no §2º, decorridos novos 120 (cento e vinte) dias, será indeferido o requerimento de instauração da REURB, com decisão indicando as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso."

Encaminhamos o presente em razão do prazo estabelecido no Decreto, uma vez que não houve qualquer movimentação no processo de regularização fundiária que V.S. está como legitimado, conforme o prazo estipulado.

Desta forma, prevalecendo a inércia do presente processo nos próximos 120 (cento e vinte) dias, o mesmo será tratado conforme o dispositivo legal citado.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481-5283, CAC - Secretaria de Habitação, Unidade de Regularização Fundiária, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Filho Lima Serra, Supervisor (a)**, em 24/07/2026, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30314624** e o código CRC **FF897EA5**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30314385/2026 - SEHAB.URF.ARP

Aos Senhores

LUIZ MENSOR

MARTA FRITZEN MENSOR

Endereço: Rua Alicio Antônio De Mendonça, nº 100, bairro Paranaguamirim, Município de Joinville/SC

CEP: 89235-893

Referência: Notificação de inércia do processo **Vilmar Veloso Tomasi e Outros - Protocolo nº 30512/2020**

Cumprimentando-os cordialmente, esta Unidade de Regularização fundiária da Secretaria de Habitação, comunica que conforme o Art. 10, § 2º e 3º do Decreto Municipal nº 53.991 de 24 de março de 2023, que diz:

"A inércia do requerente no processo em cumprimento à notificação descrita no §1º, em 120 (cento e vinte) dias, resultará na notificação dos legitimados listados no processo, para ciência.

Na hipótese de permanência da inércia após a notificação disposta no §2º, decorridos novos 120 (cento e vinte) dias, será indeferido o requerimento de instauração da REURB, com decisão indicando as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso."

Encaminhamos o presente em razão do prazo estabelecido no Decreto, uma vez que não houve qualquer movimentação no processo de regularização fundiária que V.S. está como legitimado, conforme o prazo estipulado.

Desta forma, prevalecendo a inércia do presente processo nos próximos 120 (cento e vinte) dias, o mesmo será tratado conforme o dispositivo legal citado.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481-5283, CAC - Secretaria de Habitação, Unidade de Regularização Fundiária, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Filho Lima Serra, Supervisor (a)**, em 24/07/2026, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30314385** e o código CRC **D6AD4C50**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30314619/2026 - SEHAB.URF.ARP

Aos Senhores,

JONDIR TONOLLI

EVENISE DA SILVA TONOLLI

Endereço: Rua Estrada Blumenau, s/nº, Zona Rural, Município de Joinville/SC

CEP: 89237-820

Referência: Notificação de inércia do processo **Francine Caroline Kabert dos Passos e Outros - Protocolo nº 015502/2021**

Cumprimentando-os cordialmente, esta Unidade de Regularização fundiária da Secretaria de Habitação, comunica que conforme o Art. 10, § 2º e 3º do Decreto Municipal nº 53.991 de 24 de março de 2023, que diz:

"A inércia do requerente no processo em cumprimento à notificação descrita no §1º, em 120 (cento e vinte) dias, resultará na notificação dos legitimados listados no processo, para ciência.

Na hipótese de permanência da inércia após a notificação disposta no §2º, decorridos novos 120 (cento e vinte) dias, será indeferido o requerimento de instauração da REURB, com decisão indicando as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso."

Encaminhamos o presente em razão do prazo estabelecido no Decreto, uma vez

que não houve qualquer movimentação no processo de regularização fundiária que V.S. está como legitimado, conforme o prazo estipulado.

Desta forma, prevalecendo a inércia do presente processo nos próximos 120 (cento e vinte) dias, o mesmo será tratado conforme o dispositivo legal citado.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481-5283, CAC - Secretaria de Habitação, Unidade de Regularização Fundiária, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Filho Lima Serra, Supervisor (a)**, em 24/07/2026, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30314619** e o código CRC **57CBD290**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30314045/2026 - SEHAB.URF.ARP

Á Senhora

ELISABETH NEITSCH RIBEIRO

Endereço: Rua Rodrigo Luiz Gonçalves, poste 6, bairro Paranaguamirim, Município de Joinville/SC

CEP: 89235-880

Referência: Notificação de inércia do processo **Vilmar Veloso Tomasi e Outros - Protocolo nº 30512/2020**

Cumprimentando-os cordialmente, esta Unidade de Regularização fundiária da Secretaria de Habitação, comunica que conforme o Art. 10, § 2º e 3º do Decreto Municipal nº 53.991 de 24 de março de 2023, que diz:

"A inércia do requerente no processo em cumprimento à notificação descrita no §1º, em 120 (cento e vinte) dias, resultará na notificação dos legitimados listados no processo, para ciência.

Na hipótese de permanência da inércia após a notificação disposta no §2º, decorridos novos 120 (cento e vinte) dias, será indeferido o requerimento de instauração da

REURB, com decisão indicando as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso."

Encaminhamos o presente em razão do prazo estabelecido no Decreto, uma vez que não houve qualquer movimentação no processo de regularização fundiária que V.S. está como legitimado, conforme o prazo estipulado.

Desta forma, prevalecendo a inércia do presente processo nos próximos 120 (cento e vinte) dias, o mesmo será tratado conforme o dispositivo legal citado.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481-5283, CAC - Secretaria de Habitação, Unidade de Regularização Fundiária, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Filho Lima Serra, Supervisor (a)**, em 24/07/2026, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30314045** e o código CRC **70B1D1F1**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30314034/2026 - SEHAB.URF.ARP

Á Senhora

ANDREIA ALVES DELFINO

Endereço: Rua João Rodrigues Bayma, nº 1524, bairro Paranaguamirim, Município de Joinville/SC

CEP: 89235-875

Referência: Notificação de inércia do processo **Vilmar Veloso Tomasi e Outros - Protocolo nº 30512/2020**

Cumprimentando-os cordialmente, esta Unidade de Regularização fundiária da Secretaria de Habitação, comunica que conforme o Art. 10, § 2º e 3º do Decreto Municipal nº 53.991 de 24 de março de 2023, que diz:

"A inércia do requerente no processo em cumprimento à notificação descrita no §1º, em 120 (cento e vinte) dias, resultará na notificação dos legitimados listados no processo, para

ciência.

Na hipótese de permanência da inércia após a notificação disposta no §2º, decorridos novos 120 (cento e vinte) dias, será indeferido o requerimento de instauração da REURB, com decisão indicando as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso."

Encaminhamos o presente em razão do prazo estabelecido no Decreto, uma vez que não houve qualquer movimentação no processo de regularização fundiária que V.S. está como legitimado, conforme o prazo estipulado.

Desta forma, prevalecendo a inércia do presente processo nos próximos 120 (cento e vinte) dias, o mesmo será tratado conforme o dispositivo legal citado.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481-5283, CAC - Secretaria de Habitação, Unidade de Regularização Fundiária, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Filho Lima Serra, Supervisor (a)**, em 24/07/2026, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30314034** e o código CRC **F0BAA117**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30314581/2026 - SEHAB.URF.ARP

Ao Senhor,

AMASOR DA SILVA

Endereço: Rua Estrada Blumenau, nº P40 Lote 3, Zona Rural, Município de Joinville/SC

CEP: 89237-820

Referência: Notificação de inércia do processo **Francine Caroline Kabert dos Passos e Outros - Protocolo nº 015502/2021**

Cumprimentando-os cordialmente, esta Unidade de Regularização fundiária da Secretaria de Habitação, comunica que conforme o Art. 10, § 2º e 3º do Decreto Municipal nº

53.991 de 24 de março de 2023, que diz:

"A inércia do requerente no processo em cumprimento à notificação descrita no §1º, em 120 (cento e vinte) dias, resultará na notificação dos legitimados listados no processo, para ciência.

Na hipótese de permanência da inércia após a notificação disposta no §2º, decorridos novos 120 (cento e vinte) dias, será indeferido o requerimento de instauração da REURB, com decisão indicando as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso."

Encaminhamos o presente em razão do prazo estabelecido no Decreto, uma vez que não houve qualquer movimentação no processo de regularização fundiária que V.S. está como legitimado, conforme o prazo estipulado.

Desta forma, prevalecendo a inércia do presente processo nos próximos 120 (cento e vinte) dias, o mesmo será tratado conforme o dispositivo legal citado.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481-5283, CAC - Secretaria de Habitação, Unidade de Regularização Fundiária, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Filho Lima Serra, Supervisor (a)**, em 24/07/2026, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30314581** e o código CRC **67CCD4CF**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30314391/2026 - SEHAB.URF.ARP

Ao(À) Senhor(a)

ROSIMAR MARIA REIS

Endereço: Rua João Rodrigues Bayma, nº 156, bairro Paranaguamirim, Município de Joinville/SC

CEP: 89235-875

Referência: Notificação de inércia do processo **Vilmar Veloso Tomasi e**

Outros - Protocolo nº 30512/2020

Cumprimentando-os cordialmente, esta Unidade de Regularização fundiária da Secretaria de Habitação, comunica que conforme o Art. 10, § 2º e 3º do Decreto Municipal nº 53.991 de 24 de março de 2023, que diz:

"A inércia do requerente no processo em cumprimento à notificação descrita no §1º, em 120 (cento e vinte) dias, resultará na notificação dos legitimados listados no processo, para ciência.

Na hipótese de permanência da inércia após a notificação disposta no §2º, decorridos novos 120 (cento e vinte) dias, será indeferido o requerimento de instauração da REURB, com decisão indicando as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso."

Encaminhamos o presente em razão do prazo estabelecido no Decreto, uma vez que não houve qualquer movimentação no processo de regularização fundiária que V.S. está como legitimado, conforme o prazo estipulado.

Desta forma, prevalecendo a inércia do presente processo nos próximos 120 (cento e vinte) dias, o mesmo será tratado conforme o dispositivo legal citado.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481-5283, CAC - Secretaria de Habitação, Unidade de Regularização Fundiária, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Filho Lima Serra, Supervisor (a)**, em 24/07/2026, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30314391** e o código CRC **4373C8C0**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30314630/2026 - SEHAB.URF.ARP

À Senhora,

MARIA DE LOURDES MIRANDA VALSECHI

Endereço: Estrada Blumenau, s/nº, bairro Zona Rural, Município de Joinville/SC

Referência: Notificação de inércia do processo **Francine Caroline Kabert dos Passos e Outros - Protocolo nº 015502/2021**

Cumprimentando-os cordialmente, esta Unidade de Regularização fundiária da Secretaria de Habitação, comunica que conforme o Art. 10, § 2º e 3º do Decreto Municipal nº 53.991 de 24 de março de 2023, que diz:

"A inércia do requerente no processo em cumprimento à notificação descrita no §1º, em 120 (cento e vinte) dias, resultará na notificação dos legitimados listados no processo, para ciência.

Na hipótese de permanência da inércia após a notificação disposta no §2º, decorridos novos 120 (cento e vinte) dias, será indeferido o requerimento de instauração da REURB, com decisão indicando as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso."

Encaminhamos o presente em razão do prazo estabelecido no Decreto, uma vez que não houve qualquer movimentação no processo de regularização fundiária que V.S. está como legitimado, conforme o prazo estipulado.

Desta forma, prevalecendo a inércia do presente processo nos próximos 120 (cento e vinte) dias, o mesmo será tratado conforme o dispositivo legal citado.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481-5283, CAC - Secretaria de Habitação, Unidade de Regularização Fundiária, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Filho Lima Serra, Supervisor (a)**, em 24/07/2026, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30314630** e o código CRC **81B5115F**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30314651/2026 - SEHAB.URF.ARP

Ao Senhor,

ROBERTO FERNANDO PEREIRA

Endereço: Rua Argemiro Frutuoso, nº 173, bairro Santa Barbara, Município de Criciúma/SC

CEP: 88804-100

Referência: Notificação de inércia do processo **Francine Caroline Kabert dos Passos e Outros - Protocolo nº 015502/2021**

Cumprimentando-os cordialmente, esta Unidade de Regularização fundiária da Secretaria de Habitação, comunica que conforme o Art. 10, § 2º e 3º do Decreto Municipal nº 53.991 de 24 de março de 2023, que diz:

"A inércia do requerente no processo em cumprimento à notificação descrita no §1º, em 120 (cento e vinte) dias, resultará na notificação dos legitimados listados no processo, para ciência.

Na hipótese de permanência da inércia após a notificação disposta no §2º, decorridos novos 120 (cento e vinte) dias, será indeferido o requerimento de instauração da REURB, com decisão indicando as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso."

Encaminhamos o presente em razão do prazo estabelecido no Decreto, uma vez que não houve qualquer movimentação no processo de regularização fundiária que V.S. está como legitimado, conforme o prazo estipulado.

Desta forma, prevalecendo a inércia do presente processo nos próximos 120 (cento e vinte) dias, o mesmo será tratado conforme o dispositivo legal citado.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481-5283, CAC - Secretaria de Habitação, Unidade de Regularização Fundiária, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Filho Lima Serra, Supervisor (a)**, em 24/07/2026, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30314651** e o código CRC **3619E172**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30314654/2026 - SEHAB.URF.ARP

À Senhora,

SANDRA MARA DE SOUZA

Endereço: Estrada Blumenau, s/nº, bairro Zona Rural, Município de Joinville/SC
CEP: 89237-820

Referência: Notificação de inércia do processo **Francine Caroline Kabert dos Passos e Outros - Protocolo nº 015502/2021**

Cumprimentando-os cordialmente, esta Unidade de Regularização fundiária da Secretaria de Habitação, comunica que conforme o Art. 10, § 2º e 3º do Decreto Municipal nº 53.991 de 24 de março de 2023, que diz:

"A inércia do requerente no processo em cumprimento à notificação descrita no §1º, em 120 (cento e vinte) dias, resultará na notificação dos legitimados listados no processo, para ciência.

Na hipótese de permanência da inércia após a notificação disposta no §2º, decorridos novos 120 (cento e vinte) dias, será indeferido o requerimento de instauração da REURB, com decisão indicando as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso."

Encaminhamos o presente em razão do prazo estabelecido no Decreto, uma vez que não houve qualquer movimentação no processo de regularização fundiária que V.S. está como legitimado, conforme o prazo estipulado.

Desta forma, prevalecendo a inércia do presente processo nos próximos 120 (cento e vinte) dias, o mesmo será tratado conforme o dispositivo legal citado.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481-5283, CAC - Secretaria de Habitação, Unidade de Regularização Fundiária, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Filho Lima Serra, Supervisor (a)**, em 24/07/2026, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30314654** e o código CRC **E8B5502C**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30314779/2026 - SEHAB.URF.ARP

Aos Senhores,

OTAVIO MEDEIROS JUNIOR

CRISTIANE ZOLLER

Endereço: Estrada Blumenau, s/nº, Zona Rural, Município de Joinville/SC

CEP: 89237-820

Referência: Notificação de inércia do processo **Francine Caroline Kabert dos Passos e Outros - Protocolo nº 015502/2021**

Cumprimentando-os cordialmente, esta Unidade de Regularização fundiária da Secretaria de Habitação, comunica que conforme o Art. 10, § 2º e 3º do Decreto Municipal nº 53.991 de 24 de março de 2023, que diz:

"A inércia do requerente no processo em cumprimento à notificação descrita no §1º, em 120 (cento e vinte) dias, resultará na notificação dos legitimados listados no processo, para ciência.

Na hipótese de permanência da inércia após a notificação disposta no §2º, decorridos novos 120 (cento e vinte) dias, será indeferido o requerimento de instauração da REURB, com decisão indicando as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso."

Encaminhamos o presente em razão do prazo estabelecido no Decreto, uma vez que não houve qualquer movimentação no processo de regularização fundiária que V.S. está como legitimado, conforme o prazo estipulado.

Desta forma, prevalecendo a inércia do presente processo nos próximos 120 (cento e vinte) dias, o mesmo será tratado conforme o dispositivo legal citado.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481-5283, CAC - Secretaria de Habitação, Unidade de Regularização Fundiária, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Filho Lima Serra, Supervisor (a)**, em 24/07/2026, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30314779** e o código CRC **8BE2A572**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 8/2026 - SAMA.UAT.AEE

A presente licença é válida até (23/07/2030) totalizando (48) meses.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **Bellville Comércio de Sucatas e Transportes de Resíduos Industriais LTDA**

CNPJ: **07.324.493/0001-64**

Atividade: **Central de triagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, oriundos de coleta seletiva.**

CONSEMA: **34.41.1**

Endereço: **Rua Santa Catarina, 6.478**

Bairro: **Santa Catarina**

Inscrição imobiliária: **13.00.33.19.1070**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- Engenheira Civil Ananda Cardoso Alexandre Registro Profissional: CREA/SC 146.799-1 ART nº: 10360287-0 - Serviço: Projeto arquitetônico, hidrossanitário (sistema separador de água e óleo, fossa, filtro), rede de águas pluviais, preventivo contra incêndio e pânico para unidade industrial e projeto de lixeiras.
- Engenheira Civil Ananda Cardoso Alexandre Registro Profissional: CREA/SC 146.799-1 ART nº: 10362334-4 - Serviço: Execução de obra civil, de instalações hidrossanitárias, de rede de águas pluviais, de preventivo contra incêndio e execução dos controles ambientais.
- Engenheiro Sanitarista e Ambiental Ubiratan Ramos do Nascimento Registro Profissional: CREA/SC 142614-4 ART nº: 10364251-1 - Serviço: Elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), Plano de Monitoramento de Ruído, Plano de Monitoramento de Carreamento de Sedimentos e execução dos controles ambientais.

- Engenheiro Florestal Claudio Boehm Santangelo Registro Profissional: CREA/SC 004608-1 ART nº: 10366457-5 - Serviço: Inventário florístico e florestal, levantamento faunístico, projeto de supressão de vegetação, controle ambiental e projeto de manutenção e compensação florestal.

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Instalação está sendo concedida com base no Parecer Técnico nº 28737577, que se refere à viabilidade de implantação de um empreendimento para exercício da atividade de *central de triagem de resíduos sólidos urbanos*, em uma área útil de 8.140,75 m² no imóvel matriculado no 2º CRI sob o nº 49.498, no endereço acima citado.

3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA

- 3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA nº 01/90, LC nº 478/17 e Resolução COMDEMA nº 01/22 e os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.
- 3.1.2 Seguir o Plano de Monitoramento de Ruídos (PMR) apresentado.
- 3.1.3 Apresentar anualmente Relatório de Monitoramento dos Ruídos elaborado por profissional técnico habilitado.
- 3.1.4 Para a emissão da Licença Ambiental de Operação - LAO, deverá ser apresentado o Relatório Final de Monitoramento de Ruído, elaborado por profissional técnico habilitado com ART.

3.2 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS E DE LAVAÇÃO

- 3.2.1 Implantar sistema de tratamento de efluentes sanitários conforme DECLARAÇÃO SEI Nº 30290650/2026, para a fase de operação do empreendimento.
- 3.2.2 O canteiro de obras deverá dispor de banheiros químicos, com coleta e destinação do efluente realizadas por empresas devidamente licenciadas.
- 3.2.3 Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto, deverá ser desativado o sistema individual e o efluente sanitário deverá ser destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).
- 3.2.4 Implantar sistema separador de água e óleo na área de lavação de caminhões conforme projeto.

3.3 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM

- 3.3.1 Quanto à supressão de vegetação, foi expedida Autorização para o Corte de Vegetação nº 2042.5.2026.84186 (30292153)
- 3.3.2 Quanto à movimentação de terras, foi expedido o Alvará de Terraplanagem nº 27 (30291300) - SAMA.UAT.ATE

3.4 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

- 3.4.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.
- 3.4.2 Apresentar anualmente o Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.4.3 Para obtenção de LAO, apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado, com os comprovantes de destinação final.

3.4.4 Implantar lixeiras de resíduos comuns conforme declaração (28653791).

3.5 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.5.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 - DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos, deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art.18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará a apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.7 - OUTRAS CONDIÇÕES

3.7.1 Para obtenção de LAO, apresentar Relatório Técnico de execução do Afugentamento da Fauna com ART válida.

3.7.2 O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.7.3 Deverá requerer Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenberg, Gerente**, em 23/07/2026, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/07/2026, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30290509** e o código CRC **F86CCEF3**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 1/2026 - SAMA.UAT

A presente licença é válida por **24 meses**, a contar da data de assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **DEOVI HOLDING LTDA**

CNPJ: **17.052.950/0001-62**

Atividade: **71.11.01**

CONSEMA: Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Endereço: **Rua Ignácio Bertholdo Bolduan, 13**

Bairro: **Vila Nova**

CEP: **89.237-687**

Inscrição Imobiliária: **09.23.24.26.1803**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- Luiz Fernando Piva - Engenheiro Civil - CREA-SC 030583-0, ART N.º 10425821-2 (Elaboração da planta baixa e execução das obras civis do empreendimento).
- Cláudio Boehm Santangelo - Engenheiro Florestal, CREA-SC 004608-1, ART N.º 10588100-3 (Elaboração do PMR, PGRCC, ECA e controle ambiental).

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Instalação está sendo concedida com base nos Pareceres Técnicos nº 29814960 e nº 30284634, e refere-se à viabilidade de implantação de um Condomínio Residencial Vertical, contendo 18 unidades habitacionais (NH) dispostas em uma única torre, no imóvel matriculado sob o nº 122.165, no endereço acima citado.

3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA nº 01/90, LC nº 478/17 e Resolução COMDEMA nº 01/22 e os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.

3.1.2 Seguir o Plano de Monitoramento de Ruídos (PMR) apresentado.

3.1.3 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento de Ruídos elaborado por profissional técnico habilitado.

3.1.4 Para a emissão da Licença Ambiental de Operação - LAO, deverá ser apresentado o Relatório Final de Monitoramento de Ruído, elaborado por profissional técnico habilitado com ART.

3.2 – EFLUENTES SANITÁRIOS

3.2.1 O local não é atendido pelo Sistema Público de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário.

3.2.2 O empreendedor deverá executar o Sistema de Tratamento de Efluentes conforme Declaração SEI Nº 0012644717, o qual deve estar apto a atender aos parâmetros de lançamento dispostos na legislação vigente.

3.2.3 O Canteiro de Obras deverá dispor de banheiro(s) químico(s), com coleta e destinação do efluente realizada por empresas devidamente licenciadas. Apresentar Certificados de Destinação Final (CDFs) do lodo gerado.

3.3 – RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.3.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.3.3 Para obtenção de LAO apresentar o Inventário de Resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado, com os comprovantes de destinação final.

3.4 – POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.4.1 Fica Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.5 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM

3.5.1 Quanto a supressão de vegetação, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.5.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.6 - DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art.18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.7 - OUTRAS CONDIÇÕES

3.7.1 – Implantar todas as recomendações apresentadas nos relatórios, estudos, planos, laudos, memoriais e projetos entregues. Alterações ou adequações de projeto devem ser objeto de consulta a esta Secretaria, às quais podem estar sujeitas ao cancelamento da referida Licença Ambiental. Obedecer todas as premissas da legislação pertinente.

3.7.2 O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.7.3 Deverá requerer Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 23/07/2026, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/07/2026, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30296485** e o código CRC **40010942**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 22/2026 - SAMA.UAT.AEE

A presente licença é válida até 23/07/2036 totalizando 120 meses.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em

conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **Prefeitura Municipal de Joinville**

CNPJ: **83.169.623/0001-10**

Endereço: **Rua Antônio Gonçalves - Espinheiros**

Atividade: **Estrutura de Apoio Náutico - EAN I - Trapiche, Pier, Atracadouro, Rampa de lançamento de embarcações e Plataforma de Pesca**

Código CONSEMA: **33.13.19**

Inscrição Imobiliária: **13.21.35.54.0501**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Alberto João Marcatto Filho (Eng. Civil, CREA-SC 202412-4): ARTs nº 9882227-9, 10296216-2 e 10410541-1.

Carlos Frederico Enriquez (Eng. Civil, CREA nº 1995121645): ART nº 2020260083115.

Fernando Augusto Silva Hardt (Biólogo, CRBio 045379/09-D): ART nº 2025/04825.

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação, concedida com base nos Pareceres Técnicos nº 30268751 e 30294733, refere-se à viabilidade ambiental de operação de um píer denominado "**Parque Flutuante Porta do Mar**" com área de 496 m², no endereço acima citado.

3.1 - FUNCIONAMENTO E MONITORAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

Caso, durante o seu funcionamento e monitoramento, seja constatada a ineficiência de algum sistema de controle ambiental, deverá elaborar um Plano de Ação para implementação imediata e a situação deverá ser reportada à esta Secretaria de meio Ambiente.

3.1.1 - DOS EFLUENTES LÍQUIDOS

a) Os eventuais efluentes que vierem a ser gerados deverão estar em conformidade com a legislação vigente (Resoluções CONAMA nº 430/2011 e CONSEMA nº 299/2025 e outras que venham a alterá-las ou substituí-las).

3.1.2 - DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

a) Todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado.

b) Todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

c) Todos os resíduos sólidos (inclusive os recicláveis) devem ser transportados e destinados por

empresas devidamente licenciadas.

3.1.3 - DAS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

a) Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material que possa causar degradação ambiental significativa ou estar em desconformidade com os padrões vigentes.

3.1.4 - DAS EMISSÕES SONORAS

a) Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resolução CONAMA nº 01/1990 e Lei Complementar nº 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.

3.2 - RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

Apresentar, **na renovação da LO**, relatório, acompanhado de Vínculo de Responsabilidade Técnica, comprovando o atendimento a todos os controles, programas ambientais e condições elencados nesta licença (incluir registro fotográfico atualizado contemplando a situação das instalações), assim como informar se houve ou não ampliações ou modificações do empreendimento.

3.3 - OUTRAS CONDIÇÕES

3.3.1 - O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará à cassação da licença e às sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e no Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.2 - Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber, Gerente**, em 23/07/2026, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/07/2026, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30295172** e o código CRC **AC3739CD**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 13/2026 - SAMA.UAT.AEE

A presente licença é válida até 24/06/2031.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Interessado: Município de Joinville

CNPJ 83.169.623/0001-10

Processo SEI nº 23.0.143599-1

Atividade: Macrodrenagem

CONSEMA: 33.30.00

Porte Grande - ABH: 853 hectares

Endereço: Sub-bacia do Rio Jaguarão e Sub-bacia do Rio Bucarein

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- Engenheiro Sanitarista e Ambiental Bertoldo Silva Costa - CREA-SC nº 017.281-6 - ART nº 8765247-6 (SEI Nº 28555995);
- Biólogo Célio Testoni - CRBio nº 053.150-03-D - ART nº 2020/13452 (SEI Nº 28555995);

- Engenheiro Sanitarista e Ambiental Paulo José Aragão - CREA-SC nº 017.445-1 - ART nº 8765298-0 (SEI Nº 28555995);
- Geóloga Juliana Sarti Roscoe - CREA-SC nº 088.931-2 - ART nº 8765285-9 (SEI Nº 28555995);
- Engenheiro Sanitarista Quefren Antônio Menes de Souza - CREA-SC nº 051.195-7 - ART nº 8766617-9 (SEI Nº 28555995);
- Geóloga Juliana Sarti Roscoe - CREA-SC nº 088.931-2 - ART nº 8765285-9 (SEI Nº 28555995);
- Engenheiro Civil Paulo Henrique Ecco - CREA-SC nº 102.480-4 - ART nº 8763849-0 (SEI Nº 28555995);
- Biólogo Henrique Jurie Severo - CRBio nº 095.753/03-D - ART nº 2020/13961 (SEI Nº 28555995);
- Bióloga Débora Penha Pinto - CRBio nº 088.965/03-D - ART nº 2020/13732 (SEI Nº 28555995);
- Bióloga Daiane de Sena Kafer - CRBio nº 088.296/03-D - ART nº 2020/13792 (SEI Nº 28555995);
- Biólogo William Gebien - CRBio nº 118.095/09-D - ART nº 2025/05199 (SEI Nº 28555995);
- Bióloga Geisa Piovesan - CRBio nº 081.145/03-D - ART nº 2020/16944 (SEI Nº 28555995);
- Biólogo Mateus da Fré - CRBio nº 088690/03-D - ART nº 2020/13852 (SEI Nº 28555995);
- Biólogo Felipe Lischka Sampaio - CRBio nº 069.141/03-D - ART nº 2020/17656 (SEI Nº 28555995);
- Biólogo Guilherme Gropp - CRBio nº 058.371/03-D - ART nº 2020/13908 (SEI Nº 28555995);
- Biólogo André Filipe Testoni - CRBio nº 053.708/03-D - ART nº 2020/13905 (SEI Nº 28555995);
- Engenheira Ambiental Marília de Medeiros Machado - CREA-SC nº 099.733-2 - ART nº 8765318-1 (SEI Nº 28555995);
- Engenheiro Florestal Gabriel Piovesan - CREA-SC nº 163.112-9 - ART nº 8765260-3 (SEI Nº 28555995);
- Engenheiro Sanitarista e Ambiental Matheus Willinghoefer - CREA-SC nº 137.656-7 - ART nº 8766600-4 (SEI Nº 28555995);
- Engenheira Sanitarista e Ambiental Leticia Alessandra Avila dos Santos - CREA-SC nº 188.271-2 - ART nº 8766593-5 (SEI Nº 28555995);
- Engenheiro Civil Felipe Piluski Bilinski - CREA-SC nº 74.617-1 - ART nº 7730551-0 (SEI Nº 28555995);
- Engenheira Sanitarista e Ambiental Leticia Alessandra Avila dos Santos - CREA-SC nº 188.271-2 - ART nº 8766593-5 (SEI Nº 28555995);
- Engenheiro Sanitarista e Ambiental Matheus Willinghoefer - CREA-SC nº 137.656-7 - ART nº 8766600-4 (SEI Nº 28555995);
- Ressalta-se que o responsável técnico por documentação anotada dentro dos sistemas CREA, CRT e CRBio, assume a responsabilidade por eventuais danos que o empreendimento causar a terceiros, no que tange aos aspectos técnicos do estudo por ele realizado, dentro do disposto no

artigo 186 da Lei Federal nº 10.406/02. E ainda, informa-se que constitui crime contra a administração ambiental, segundo a Lei Federal nº 9.605/98, art. 69-A, elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, incorrendo o responsável pelo estudo, laudo ou relatório, as penalidades previstas naquela lei.

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI nº 29938241 (29943548), 29793105 (29943562), 30149855 (30302857) e 26722531 (29943585), no qual refere-se a viabilidade ambiental de obras de Macrodrenagem, contendo, conforme projetos apresentados, uma Área de Contribuição da Bacia (ABH) de 853 hectares.

3.1 CONDIÇÕES GERAIS

3.1.1 Esta Licença Ambiental Prévia - LAP não autoriza qualquer intervenção na área, sendo possível somente após a liberação da Licença Ambiental de Instalação - LAI;

3.1.2 Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Instalação - LAI antes de findar o prazo de validade desta LAP, com a apresentação dos documentos conforme Instrução Normativa em vigor na data do protocolo da solicitação;

3.1.3 Em relação a vegetação, atender o Parecer Técnico SEI Nº 29793105 (29943562);

3.1.4 Em relação a fauna, atender o Parecer Técnico SEI Nº 26722531 (29943585);

3.1.5 Atender o PARECER TÉCNICO SEI Nº 30149855 (30302857);

3.1.6 Apresentar Plano de Compensação Ambiental (conforme o art. 36 da Lei 9.98/2000, Lei 14.675/2009 e Portaria nº 156/2018 do IMA), conforme considerações elencadas no PARECER TÉCNICO SEI Nº 30149855 (30302857). Durante a fase de Licença Ambiental de Instalação, deverão ser apresentadas as providências para a destinação do valor para Unidades de Conservação em atendimento à Lei Federal n. 9.985/00 e Lei Estadual nº 14.675/09;

3.1.7 Apresentar o Plano Básico Ambiental (PBA) constando o detalhamento técnico a nível executivo de todos programas ambientais e medidas mitigadoras citados no EIA, assim como, os demais elencados nesta licença;

3.1.8 Apresentar todos os projetos detalhados das alternativas escolhidas;

3.1.9 Apresentar Vínculos de Responsabilidade Técnica dos responsáveis pelos projetos;

3.1.10 Aprovação dos projetos pela Unidade de Drenagem do Município;

3.1.11 Apresentar cronogramas de implantação (discriminando as etapas de implantação e responsáveis pela execução);

3.1.12 Estabelecer protocolos para resposta imediata a incidentes como derramamentos de óleo ou acidentes com a fauna;

3.1.13 Obtenção de autorização junto ao IPHAN para a execução do Programa de Acompanhamento Arqueológico durante todas as etapas de movimentação de solo

3.1.14 Execução do cadastramento socioeconômico final e apresentação do plano de indenização justa para as áreas a serem desapropriadas;

3.1.15 Realização de laudos técnicos (com ART) das condições estruturais de todas as edificações situadas na área de influência direta antes do início de qualquer escavação ou cravação de estacas;

3.1.16 Apresentação detalhada das rotas de desvio de tráfego, garantindo que não haja interrupção

total do acesso a residências e comércios;

3.1.17 Garantir que canteiros de obras e jazidas de materiais (primeira e segunda categoria) possuam suas próprias licenças ambientais;

3.1.18 Apresentar o Programa de Monitoramento da Qualidade de Sedimentos;

3.1.19 A concepção de projetos de instalação deverá respeitar as leis ambientais vigentes, especialmente áreas protegidas;

3.1.20 Caso esta Secretaria julgue necessário, outros projetos e/ou complementações poderão ser solicitadas no decorrer da análise do licenciamento ambiental.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber**, Gerente, em 23/07/2026, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, Secretário (a), em 23/07/2026, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30302864** e o código CRC **99D3C29E**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 30214951/2026 - SAS.UAC.CMAS

Joinville, 16 de julho de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

RESOLUÇÃO Nº 36/2026 – CMAS

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho referente ao Programa de Habilitação e Reabilitação e outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS de Joinville, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 5.622, de 25 de setembro de 2006, alterada pela Lei nº 8.740/2019,

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004;

Considerando a Resolução CNAS/MDS No 231, DE 26 DE MARÇO DE 2026, Dispõe sobre as diretrizes para a organização de ações de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção da inclusão à vida comunitária no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Resolução CNAS/MDS nº 182/2025 estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para a atuação das Organizações da Sociedade Civil (OSC) que prestam serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Resolução CNAS nº 33/2012 aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS).

Considerando a Resolução CMAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que Define os parâmetros para a inscrição, acompanhamento e fiscalização das Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville/SC e dá outras providências;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Inscrição;

Considerando a aprovação e deliberação da Reunião Ordinária de 14 de Julho de 2026;

Resolve:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de realizar estudos, análises e proposições referentes ao Programa de Habilitação e Reabilitação das pessoas com deficiência no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Joinville.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por:

I – Conselheiros(as) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – Servidores indicados pela Assistência Social;

III – Técnicos(as) de referência das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) inscritas no CMAS.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá convidar outros profissionais, especialistas ou representantes de órgãos públicos e da sociedade civil para subsidiar as discussões, quando necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Carolina de Castro Freitas Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Castro Freitas Santos, Usuário Externo**, em 23/07/2026, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30214951** e o código CRC **3C80CA7E**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI Nº 30095010/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville por meio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Concorrência Eletrônica nº 185/2026, destinada à Contratação de empresa especializada na construção de uma nova entrada de energia em média tensão e reforma das instalações elétricas para atender a nova demanda de energia da Escola Municipal Professora Eladir Skibinski. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, o Agente de Contratação decide CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pelo fornecedor ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA., sendo a decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/07/2026, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/07/2026, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30095010** e o código CRC **324D062B**.